



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA HUMANAS- ICH  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL- SER

ISABELLA RIBEIRO GARCIA

**SER MULHER NO BRASIL É UM FATOR DE RISCO: CULTURA DO ESTUPRO,  
PATRIARCADO E CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA**

Brasília  
Fevereiro de 2023

ISABELLA RIBEIRO GARCIA

SER MULHER NO BRASIL É UM FATOR DE RISCO: CULTURA DO ESTUPRO,  
PATRIARCADO E CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social. Orientadora: Profa. Dr<sup>a</sup> Anabelle Carrilho.

Brasília  
Fevereiro de 2023

ISABELLA RIBEIRO GARCIA

SER MULHER NO BRASIL É UM FATOR DE RISCO: CULTURA DO ESTUPRO,  
PATRIARCADO E CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Profa. Dr<sup>a</sup> Anabelle Carrilho da Costa**

Orientadora

(Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília - SER/ICH/UnB)

---

**Profa. Dr<sup>a</sup> Camila Potyara Pereira**

(Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília - SER/ICH/UnB)

---

**M<sup>a</sup> Rose Dayanne Santana Nogueira**

(Doutoranda Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília - FAC/UnB)

Ter um corpo que não te pertence  
Uma personalidade que querem destruir  
Pensamentos que querem comandar  
Mãos que querem atar  
Boca que querem calar  
Desejos que querem reprimir  
O sentir que violenta...  
O silêncio é o cúmplice da violência  
A insegurança persegue do berço ao túmulo  
Resistência abrir os olhos  
Negamos ser cúmplices de sua violência  
Não somos mulheres sem rostos  
No caminho do esquecimento  
Suas instituições nos torturou  
Com seu sangue de pureza, encravado em sua cruz  
Você nos violentou  
Renegamos seus princípios, renegamos suas morais  
Sua homofobia, seu sexismo, seu machismo  
Suas tradições, sua hipocrisia, seu ser.

(...)

Será que há algum mal em ter suas próprias escolhas?  
Será que há algum mal em querer o fim da violência contra as mulheres?  
Será que há algum mal em não aceitar ser um objeto?  
Será que há algum mal em não aceitar o erotismo banal na mídia?  
Será que há algum mal? Será que há algum mal?  
Será que há algum mal em lutar por um mundo onde caibam vários mundos?

(O sentir que violenta – Cosmogonia)

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Cleber e Giovana, por me apoiarem em todos os meus sonhos, por todo o amor, dedicação e incentivo, mesmo quando a dificuldade e a saudade apertaram.

A minha orientadora, Profa. Dr<sup>a</sup> Anabelle Carrilho, pela orientação cuidadosa, pela atenção, as sugestões construtivas e, principalmente, por acreditar no meu trabalho.

A Profa. Dr<sup>a</sup> Camila Potyara e a M<sup>a</sup> Rose Dayanne, por aceitarem participar da banca e disponibilizarem seu tempo, conhecimento e escuta.

A universidade pública, gratuita e de qualidade, bem como a assistência estudantil, que me possibilitaram estar concluindo um grande sonho.

A Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP), da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), por me possibilitar um campo de estágio em que tive contato direto com a realidade social e as expressões da questão social. Agradeço também a minha supervisora, Karine, a psicóloga Ana Carolina e toda a equipe, por todas as vivências e conhecimentos transmitidos.

Aos meus tios, Gilson e Jenani, por todo o suporte e apoio.

Aos meus avós, Dalila, José, Ivani e Cláudio, pelo amor e força que sempre me dedicaram.

Ao meu irmão, Gustavo, e ao meu primo, Gabriel, por todo carinho e parceria.

Aos amigos/as e companheiros/as que fiz dentro e fora da universidade, obrigada por todas as trocas e momentos incríveis.

Em cada palavra, parágrafo e nas ideias deste trabalho existem fragmentos de pessoas, lugares, textos, músicas, poesias e sonhos que dão voz à minha luta e existência. Dedico a todas as mulheres fortes que sobreviveram e sobrevivem todos os dias. Venceremos!

## RESUMO

O conceito de cultura do estupro busca apontar comportamentos sutis ou explícitos que silenciam, naturalizam ou relativizam a violência sexual contra as mulheres e, com o intuito de compreendê-lo, é fundamental o estudo e a discussão sobre as relações sociais de gênero. O objetivo deste estudo é analisar a relação entre o avanço neoconservador e a perpetuação da cultura do estupro e o processo de culpabilização das vítimas no Brasil, a partir de casos concretos de violências contra as mulheres ocorridos no país em 2022, à luz dos debates mais recentes nas ciências humanas e sociais. O método adotado foi a análise qualitativa de casos a partir dos estudos de gênero e feministas. Como resultado, constatou-se que, através de preceitos, práticas e discursos que naturalizam e reforçam a violência sexual contra as mulheres, em consonância com o avanço do neoconservadorismo no Brasil na última década, diversos mecanismos sociais, culturais e sistêmicos contribuem ativamente na perpetuação e legitimação da cultura do estupro.

**Palavras-chave:** Cultura do Estupro. Gênero. Patriarcado. Neoconservadorismo. Mulher.

## **ABSTRACT**

The concept of rape culture seeks to point out subtle or explicit behaviors that silence, naturalize or relativize sexual violence against women and, in order to understand it, it is essential to study and discuss gender social relations. The objective of this study is to analyze the relationship between the neoconservative advance and the perpetuation of the rape culture and the process of blaming victims in Brazil, based on concrete cases of violence against women that occurred in the country in 2022, in the light of the most recent debates. recent studies in the human and social sciences. The method adopted was the qualitative analysis of cases based on gender and feminist studies. As a result, it was found that, through precepts, practices and discourses that naturalize and reinforce sexual violence against women, in line with the advance of neoconservatism in Brazil in the last decade, several social, cultural and systemic mechanisms actively contribute to the perpetuation and legitimation of rape culture.

**Keywords:** Rape Culture. Gender. Patriarchy. Neoconservatism. Feminism. Woman.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

COREN - Conselho Federal de Enfermagem

CPI – Comissões Parlamentares de Inquérito

CTI – Centro de Terapia Intensivo

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

Fenaj - Federação Nacional de Jornalistas

HIV – Vírus da imunodeficiência humana

IBDCRIA - Instituto Brasileiro de Direitos da Criança e do Adolescente

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero, Queer, Intersexo, Assexual e outras identidades de gênero e orientações sexuais

MJ – Ministério da Justiça

MMFDH – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

MPF – Ministério Público Federal

MPRJ – Ministério Público do Rio de Janeiro

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PL – Partido Liberal

Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PT – Partido dos Trabalhadores

SBT – Sistema Brasileiro de Televisão

SJPDF - Conselho de Ética do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal

SUS – Sistema Único de Saúde

UTI – Unidade de Tratamento Intensivo



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>CAPÍTULO 1 – CULTURA, PATRIARCADO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO</b> .....	13
1.1 CULTURA E GÊNERO.....	13
1.2 VIOLÊNCIA E PATRIARCADO.....	16
1.3 O QUE É CULTURA DO ESTUPRO?.....	25
<b>CAPÍTULO 2 - NEOCONSERVADORISMO E AS INSTITUIÇÕES</b> .....	32
2.1 REIVINDICAÇÕES FEMINISTAS .....	32
2.2 NEOCONSERVADORISMO E SUA RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA PERPETRADA PELAS INSTITUIÇÕES CONTRA AS MULHERES .....	39
2.3 O PAPEL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NA REPRODUÇÃO DE SIGNIFICADOS.....	47
<b>CAPÍTULO 3 - ANÁLISE DE CASOS</b> .....	54
3.1 JUÍZA JOANA ZIMMER .....	54
3.2 ANESTESISTA GIOVANNI QUINTELLA .....	58
3.3 EXPOSIÇÃO E REVITIMIZAÇÃO.....	62
<b>CONCLUSÃO</b> .....	67
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	71

## INTRODUÇÃO

Em minha trajetória pessoal sempre me deparei com violências cotidianas vividas por mulheres que, por muitas vezes, eram silenciadas e naturalizadas; frases proferidas sob a justificativa do humor, desrespeitos julgados como flerte, validam socialmente a objetificação dos corpos femininos e a naturalidade com que se invade o espaço pessoal das mulheres. Assim, através de um olhar questionador que sempre mantive vivo em mim, passei a questionar atitudes que eram naturalizadas por serem julgadas como culturais, mas que sempre afetavam as mulheres. Através do feminismo passei a reconhecer conceitos dentro do cotidiano, como o patriarcado, a violência de gênero, o conservadorismo e suas nuances. E, assim, inspirada pelo desejo de entender o mundo para transformá-lo, principalmente dentro da minha vivência enquanto mulher, ingressei na universidade e dei início à minha trajetória acadêmica.

Na universidade, nas ciências humanas, no serviço social, reconheci que estamos inseridas em um sistema que privilegia os homens, seus desejos e vivências, enquanto oprime e violenta constantemente as mulheres. Passei a desenvolver atividades voltadas aos estudos de gênero, como grupos de estudos, discussões e afins, mas foi durante a pandemia que interessei-me em estudar as desigualdades de gênero que se aprofundaram dentro dos lares e foram sentidas mais profundamente pelas mulheres. Do início de minha trajetória acadêmica para cá nada mudou, só se intensificou. Os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) apontam que, apenas no ano de 2021, a cada 10 minutos uma menina ou mulher foi vítima de violência sexual no Brasil, sendo que este número apresenta apenas uma parcela, tendo em vista os diversos casos que não são notificados ou denunciados. Entende-se que, com o avanço do neoconservadorismo no âmbito social, cultural e político as mulheres ficaram cada vez mais desprotegidas, tendo seus corpos e direitos constantemente violados; essa cultura transfere a responsabilidade e culpa do agressor para a vítima. A partir disso, surgiram as seguintes questões: Como o neoconservadorismo torna-se um impeditivo na proteção das mulheres? Quais mecanismos sistêmicos e culturais promovem essa cultura, protegem o estupro e anulam o direito das vítimas?

O conceito de cultura pode ser entendido como o conjunto de estruturas sociais, religiosas, manifestações intelectuais e artísticas que caracterizam uma sociedade e a diferencia de outras. Assim, entende-se que o ser humano não vive mais no seu estado de natureza, mas que seu comportamento advém de sua cultura. A cultura é o contrário daquilo que é natural, ela é construída, é objeto de interferência humana e, da mesma forma, pode ser desconstruída.

O termo cultura do estupro surge nos anos 1970, período da segunda onda feminista, para expressar comportamentos sutis ou explícitos que relativizam a violência sexual contra a mulher. Percebe-se que, a palavra cultura, neste contexto, busca reforçar a ideia de que essas atitudes não podem ser assimiladas como naturais. O estupro é configurado como um crime contra a liberdade sexual. No Código Penal Brasileiro, ele não se restringe apenas ao ato sexual não consensual, mas ao ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009). Nesta linha de raciocínio, estupro pode ser compreendido como a ideia de posse de um indivíduo sobre o corpo de outro, onde através de uma relação de poder e força acomete-se a violência.

Comportamentos habitualmente relacionados à cultura do estupro abrangem a culpabilização da vítima, a objetificação dos corpos, as crenças dotadas de estereótipos acerca das possíveis razões de estupros, a falta de credibilidade na palavra da vítima, além da indiferença das instituições ao lidar com o crime. Existe uma tendência social de culpabilização da vítima, como indicou uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2016)<sup>1</sup>, na qual 33% dos participantes consideram a mulher culpada pela violência sofrida. A violência de gênero é um reflexo da ideologia patriarcal, a qual demarca os papéis sociais e relações de poder entre homens e mulheres, colocando a mulher como propriedade do homem e objeto de desejo, o que acaba por legitimar diversos tipos de violência (CERQUEIRA; COELHO; 2014, p. 2). Susan Brownmiller enfatiza a ideia de que o estupro é sobre poder, não sobre sexo (BROWNMILLER, 1975, p. 256).

A discussão acerca da existência de uma cultura do estupro ganhou maior notoriedade após a repercussão de um caso de estupro coletivo em 2016, no Rio de Janeiro, onde além da violência sofrida, a jovem ainda foi exposta com vídeos da ação circulando nas redes sociais e foi alvo de narrativas sensacionalistas de programas jornalísticos, os quais tentavam justificar a violência por meio de juízo de valor que evidencia a influência do patriarcado nas relações sociais. Em 2022, novos crimes tiveram repercussão, a exemplo do caso de uma mulher que foi estuprada por um médico anestesista durante o trabalho de parto, o de uma menina de 11 anos

---

<sup>1</sup> A pesquisa foi realizada pelo Instituto DataFolha, que entrevistou, entre os dias 1 e 5 de agosto de 2016, 3.625 pessoas de 217 cidades espalhadas por todo o Brasil. A margem de erro máxima estimada é de dois pontos percentuais para mais ou para menos. O estudo também fez um levantamento com base na idade dos entrevistados, neste recorte, os brasileiros com 60 anos ou mais aparecem como os que mais tendem a culpar as vítimas.

que foi impedida de realizar o procedimento abortivo, bem como o de uma atriz que foi vítima de estupro e teve seu sigilo violado, casos estes que serão tratados neste trabalho.

A partir deste contexto, o objetivo principal deste estudo é analisar a relação entre o avanço neoconservador e a perpetuação da cultura do estupro e o processo de culpabilização das vítimas no Brasil, a partir de casos concretos de violências contra as mulheres ocorridos no país em 2022, à luz dos debates mais recentes nas ciências humanas e sociais.

No primeiro capítulo deste trabalho foram analisados os conceitos de cultura, violência, gênero, patriarcado e cultura do estupro, a fim de compreender historicamente as desigualdades de gênero e a relação entre cultura, patriarcado e a violência perpetrada contra as mulheres.

No segundo capítulo foi realizada uma abordagem sobre as reivindicações e conquistas feministas, além de ter sido apresentada a definição de neoconservadorismo e sua relação com a perpetuação da violência das instituições contra as mulheres, fazendo uma breve análise do cenário político, em especial após a eleição de Jair Bolsonaro. Ademais, também analisou-se o papel dos meios de comunicação na reprodução de significados.

No terceiro capítulo foi realizada uma análise de casos emblemáticos veiculados pela mídia em 2022, os discursos midiáticos acerca do crime de estupro, além das violências cometidas pelas instituições em cada um dos casos, apresentando as notícias sobre eles e as análises destas notícias, casos estes que se diferenciam entre si, mas que possuem um fator comum: o gênero.

Partindo do pressuposto que o objeto de estudo desta pesquisa tem uma consciência histórica, tem identidade e é intrinsecamente ideológico, como pauta Lima e Miotto (2007), o método adotado foi a análise através dos estudos de gênero e feministas, sendo que a pesquisa é de natureza qualitativa.

A partir disso, o procedimento metodológico foi o estudo de caso, analisando concretamente três casos, tendo como procedimentos de análise a revisão de literatura e pesquisa documental. A busca bibliográfica se deu a partir do parâmetro temático de referências através das palavras-chave: “gênero”, “cultura do estupro”, “patriarcado”, “feminismo”, “neoconservadorismo” e “mulher” e o parâmetro cronológico, baseado nos últimos dez anos. A análise da categoria gênero não acontecerá de maneira isolada, visto que não é possível sua apreensão sem as mediações de raça e classe. As principais fontes serão livros, revistas e artigos científicos da área de ciências humanas e sociais e dados estatísticos. As plataformas utilizadas foram Scielo e Google Acadêmico, levando em consideração a afinidade dos textos com o problema proposto.

Já o levantamento documental consistiu na cobertura de notícias por meio dos portais reconhecidos O Globo, G1, Metrôpoles, Folha, The Intercept, além de outros veículos envolvidos em cada caso particularmente, a partir da veiculação de notícias e exposição dos temas envolvidos nos casos selecionados, além da correlação com a legislação vigente.

## CAPÍTULO 1 – CULTURA, PATRIARCADO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

### 1.1 CULTURA E GÊNERO

O conceito de cultura tornou-se alvo de discussões desde o século XVI, através da intensificação do contato entre povos, dos diferentes modelos de organização social e das diversas formas de existência. Ela é condicionante da nossa visão de mundo, orienta nossos hábitos diários, nossos costumes, nossos conhecimentos, aquilo que é produzido de forma simbólica ou material. Para Isaura Botelho (2016, p. 21), “a cultura se relaciona através da interação social dos indivíduos, que elaboram seus modos de pensar, agir e sentir, constroem seus valores, manejam suas identidades e diferenças, estabelecem suas rotinas”.

Na Roma antiga, a origem da palavra cultura era pautada pelo sentido de “agricultura”, “ação de tratar”, ou até mesmo “cultivar conhecimentos”. Do ponto de vista antropológico, a primeira definição foi dada por Edward Tylor (1871, p. 31), que entende que a cultura é “todo aquele complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, moral, leis, costumes e outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade”. Diversos estudiosos e cientistas sociais buscam definir o que é cultura, incluindo Geertz, que visualiza a cultura como condição da existência humana, que se dá por meio de padrões de significados transmitidos historicamente e que permitem a comunicação e criação de sentido às ações. Em suas palavras:

O homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e sua análise; portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado (GEERTZ, 2008, p. 4).

Outro autor que busca compreender o significado de cultura é Roque de Barros Laraia, levando-nos a perceber o quanto ela possui influência sobre o ser humano, de tal forma que o ser se torna produto do ambiente cultural ao qual foi criado. No livro *A noção de Cultura nas Ciências Sociais* (1999), Denys Cucho explica que “(...) A noção de cultura se revela então o instrumento adequado para acabar com as explicações naturalizantes dos comportamentos humanos. A natureza, no homem, é inteiramente interpretada pela cultura”.

Suzana Carmo (2005, p. 1) apresenta a cultura como um conjunto de traços característicos de uma sociedade ou grupo, assimilando-a como um conjunto de padrões estabelecidos dentro de uma sociedade. Desde que a criança nasce já é influenciada pelo local onde nasceu, pela família, a comunidade, a escola etc. e, assim, vai se integrando e formulando hábitos e costumes de acordo com o que é constante e natural na sociedade em que vive. Pode-

se notar que nossos comportamentos não são naturais, mas condicionados pela nossa cultura e, dessa forma, toda experiência humana passa a ser culturalmente constituída.

O desenvolvimento do ser humano está conectado à construção de sociedades complexas que estabelecem papéis específicos para determinados grupos de pessoas, sendo que uma das mais antigas divisões imposta foi a divisão sexual do trabalho. A partir dela, mulheres e homens foram socializados de formas distintas permeados por um contexto de desigualdade que lhes destinava atividades diferentes e essa socialização diz respeito ao processo em que o ser humano desde criança é ensinado acerca de quais são as expectativas sociais e comportamentais associadas aos meninos e meninas. Meninos, por exemplo, são ensinados que os brinquedos destinados a eles estão ligados ao estímulo a competição, violência e perigo, enquanto meninas aprendem que seus brinquedos estão vinculados ao estímulo a vida doméstica, maternidade e beleza. Assim, percebe-se que esses interesses não são intrínsecos ao ser humano, mas internalizados desde o nascimento para assimilação das regras sociais daquele determinado contexto social.

Através das diversas definições de cultura, podemos notar que ao nascermos já estamos expostos e expostas a padrões culturais já existentes e que são absorvidos por nós através da socialização. As emoções são respostas culturalmente condicionadas e configuradas nas interações sociais, como explica Zanello:

É necessário pensar nos processos por meio dos quais a cultura participa e configura certos traços, performances e afetos, socialmente valorizados, inibindo outros que, quando expressos, causam conflitos sociais para o sujeito. Trata-se de uma pedagogia dos afetos ou colonização afetiva, pois os contextos culturais provêm também as pessoas com scripts sobre como devem sentir e expressar emoções (Zanello, 2018, p. 32).

Dessa forma, as emoções quase sempre estão relacionadas às relações sociais, tratando-se de um processo em constante mudança, tendo o contexto social generificado e racializado papel fundamental na constituição dessas emoções. Zanello pontua que:

Se as qualidades das emoções derivam das interações em que elas ocorrem, as quais são elas mesmas significadas em um contexto cultural, e se as interações são generadas, faz-se necessário pensar se há e quais seriam as emoções interpeladas diferentemente em homens e mulheres (Zanello, 2018, p. 37).

Quando se trata de uma cultura sexista, por exemplo, o ser está diretamente ligado ao binarismo ser homem ou mulher, sendo o gênero o marcador deste enquadramento cultural. O papel destinado a cada um é constituído culturalmente e se modifica de acordo com a sociedade e o tempo. Segundo Butler:

Os limites da análise discursiva do gênero pressupõem e definem por antecipação as possibilidades das configurações imagináveis e realizáveis do gênero na cultura. Isso

não quer dizer que toda e qualquer possibilidade de gênero seja facultada, mas que as fronteiras analíticas sugerem os limites de uma experiência discursivamente condicionada. Tais limites se estabelecem sempre nos termos de um discurso cultural hegemônico, baseado em estruturas binárias que se apresentam como a linguagem da racionalidade universal. Assim, a coerção é introduzida naquilo que a linguagem constitui como o domínio imaginável do gênero (BUTLER, 2016, p. 30-31).

Pode-se observar que existem roteiros pré-estabelecidos para homens e mulheres e que são mantidos por nós através de nossas práticas sociais, logo, o gênero passa a ser constituinte do sujeito, mas não apenas para definir uma diferença sexual, mas também para definir códigos, linguagens e representações. Nesse cenário, são impostas atribuições sociais para homens e mulheres que passam a ser naturalizadas, conforme pontua Richartz:

Por ser naturalmente destinada à maternidade, com um corpo perfeito, carinho e paciência na medida certa, o espaço doméstico fica destinado à mulher. Cabe a ela socializar os filhos, mesmo quando trabalha fora do lar para ganhar seu próprio sustento e o dos filhos, ou ainda, para “complementar” o salário do marido. [...] Todas as funções naturais como a maternidade, alimentação e sono sofrem intervenção social. É a sociedade que determina como serão os partos, o que comer, como e quando dormir (RICHARTZ, 2004).

Acerca dos conceitos, pode-se entender o sexo a partir de aspectos biológicos e gênero a partir das relações sociais. Para Amâncio (2003), gênero está ligado a um viés político que, pautado pelas dificuldades culturais que impediam as mulheres de usufruir dos direitos humanos, buscou adotar medidas e formas de eliminar a discriminação. Assim, gênero se trata de uma maneira de dar sentido as relações sociais de poder baseadas nas diferenças captadas entre os sexos. Segundo Joan Scott, a compreensão de gênero se dá como uma forma primária de constituição de relações sociais de dominação decorrentes da realidade social (SCOTT, 1995). Para Foucault (1988), a cisão hierarquizada entre mulheres e homens e as alegações sobre o corpo e sexualidade são dimensões do exercício de poder e um instrumento para exercê-lo.

As relações de gênero são fruto de um desenvolvimento pedagógico que se estabelece desde o nascimento e prossegue ao longo de toda a vida, fortalecendo a desigualdade entre homens e mulheres, em especial no que concerne quatro pontos: a sexualidade, a reprodução, a divisão sexual do trabalho e a cidadania. A sexualidade para a mulher é associada à reprodução, deixando de lado outros aspectos como o prazer; para elas, o sexo relacionado ao prazer é visto como algo proibido e sujo, enquanto os homens são encorajados a explorar o exercício da sexualidade e são validados por sua virilidade, sendo considerada uma demonstração de sua masculinidade. Logo, mulheres são ensinadas a serem mães e a saciar o prazer do outro, enquanto sua sexualidade é reprimida e invalidada. Tendo isso em vista, a figura feminina é responsabilizada pelo trabalho reprodutivo e emocional, resumindo-se ao lar, aos filhos e ao



trabalho doméstico, enquanto o homem é o provedor, racional e responsável pela resolução de problemas, conforme destacado por Saffioti:

O homem será considerado macho na medida em que for capaz de disfarçar, inibir, sufocar, seus sentimentos. A educação de um verdadeiro macho inclui necessariamente a famosa ordem: “Homem (com H maiúsculo) não chora” (SAFFIOTI, 1988, p. 25).

Assim, a desigualdade de gênero, raça e classe são estruturais e possuem bases complexas instituídas cultural e socialmente, adentrando o cotidiano de maneira imperceptível onde é assimilada pela sociedade civil e pelas instituições. Esses sistemas de distinção social como gênero, raça, classe, etnia etc., possuem como objetivo a manutenção do poder e das relações desiguais, o que gera impactos na autonomia dos indivíduos e da coletividade, bem como no exercício da cidadania. A partir da compreensão de que o ser humano não é um mero repositório de normas, valores e condutas que determinam seus comportamentos, é possível compreender também que aqueles inseridos em determinado contexto encontram-se sob mecanismos estruturados de coerção, a exemplo do contexto econômico, cultural, político etc., que criam e contribuem na manutenção da desigualdade entre grupos sociais.

## 1.2 VIOLÊNCIA E PATRIARCADO

A violência atinge múltiplas esferas da sociedade e seu conceito possui multissignificações; uma das definições é apresentada pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), que a define como o “uso intencional da força ou poder em forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou pode ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”. Marilena Chauí expõe que a ideia de força está ligada a ausência de poder, onde impera o desejo de opressão de um grupo social por outro, o que caracteriza diversas formas de exploração. Ao pensar o conceito de liberdade, que deriva do latim *libertas*, como sendo a condição do indivíduo que possui o direito de realizar escolhas autonomamente, a violência se caracteriza como uma violação a esta liberdade, visto que silencia a capacidade de escolha do outro e sua autonomia.

O patriarcado é entendido como uma forma de organização social na qual as relações são estabelecidas da seguinte forma: hierarquicamente, mulheres são subordinadas aos homens e os jovens aos homens mais velhos. Nesse sentido, se estabelece a superioridade masculina

que justifica o controle dos corpos das mulheres e determina os papéis de maneira que os beneficie. Segundo Gerda Lerner (2019), é uma estrutura social que assegura a dominação de um grupo social (os homens) sobre outro (as mulheres). Essa dominação pode ser vista em diversas esferas, a exemplo das instituições religiosas, políticas e culturais, as quais delimitam posições marginalizadas às mulheres. A naturalização da violência, a imposição de papéis distintos entre homens e mulheres e os discursos religiosos são fundamentais na constituição do imaginário social, simbólico e cultural da sociedade, legitimando e contribuindo na manutenção de comportamentos. Segundo Walby (1990, p. 20), o patriarcado configura-se como um sistema de estruturas em que o homem domina, oprime e explora as mulheres, no entanto, o sistema patriarcal em si não diz respeito a relações individuais ou meras explicações biológicas para compreender essa dominação masculina, mas trata-se de um problema estrutural presente em diversas esferas da vida e da história.

A palavra patriarcado advém da junção das palavras gregas pater (pai) e arkhe (origem e comando), ou seja, a autoridade do pai; ela está conectada com uma organização social e doméstica que possui como centro a autoridade do homem sob a figura paterna e do chefe de família, sendo as crianças, mulheres e escravos vistos como agregados, devendo obediência ao patriarca. Segundo Christine Delphy (2009), no Dicionário Crítico do Feminismo, o conceito de patriarcado é antigo e sofreu alterações em seu sentido ao longo do século XIX e, posteriormente, no final do século XX, em meados dos anos 1970, através da segunda onda do feminismo que o definiu como uma formação social em que os homens detêm o poder. Para ela:

Antes do século XIX e da aparição de um sentido ligado à organização global da sociedade, o patriarcado e os patriarcas designavam os dignatários da Igreja, seguindo a uso dos autores sagrados, para os quais patriarcas são os primeiros chefes de família que viveram, seja antes, seja depois do Dilúvio. Esse sentido ainda é encontrado, por exemplo, na Igreja Ortodoxa, na expressão 'o patriarca de Constantinopla (DELPHY, 2009, p.173).

Kate Millet (1970), em *Política Sexual*, explica que o macho era a figura heroica, a imagem de Deus, aquele que era visto como soberano na religião, na política, no casamento e, assim, esse lugar de soberania como o chefe da família não era alvo de contestação, sendo que Millet chama essa estrutura de patriarcado, onde o homem domina a mulher e o homem velho domina o homem jovem. Para a filósofa Simone de Beauvoir (1967), fatores biológicos, culturais e ontológicos são vistos como a chave para a consolidação da dominação do homem sobre a mulher, que se vê restrita a área doméstica e reprodutiva, enquanto o homem é responsável pela caça e proteção dos demais; a autora ainda pontua que a criação de leis e livros

sagrados, os quais foram escritos por homens, serviram de subsídio para registrar e reforçar e inferioridade da mulher.

A religião é um dos mecanismos em que é possível perceber a subordinação das mulheres diante dos homens, sendo a bíblia um documento que possui profunda influência na cultura até os dias atuais. Um traço dos textos bíblicos, em especial no velho testamento, é a responsabilização da mulher em manter-se pura, seu usufruto enquanto moeda de troca e, um exemplo clássico que expõe o papel do patriarcado na religião está inserido no nono mandamento presente na Bíblia (Deuteronômio 5:21, 1980), o qual diz “não cobiçarás a mulher do próximo”; este mandamento exemplifica a ideia da mulher enquanto propriedade do homem, além de isenta de desejos. Os discursos conservadores do cristianismo exprimem os valores tradicionais das relações desiguais que justificam a dominação masculina; assim, as traduções e interpretações sexistas dos escritos bíblicos dão origem a moldes identitários que reproduzem papéis de subordinação da mulher.

No viés cristão, Deus é interpretado como figura masculina, sendo que as características valorizadas nessa figura são identificadas enquanto masculinas. Seguindo essa lógica, a criação inicia-se com Adão, criado a imagem e semelhança de Deus e, em seguida, a partir de sua costela, surge Eva, com o intuito de ser apenas sua auxiliar; Eva também é culpabilizada pela origem do mal ao dar permissão ao pecado e ter provocado a virilidade masculina, sendo responsabilizada e punida por isso, conforme dito em outra passagem bíblica: “Foi pela mulher que começou o pecado, e é por causa dela que todos morremos” (Eclesiástico 25:33, 1980). O arquétipo bíblico da mulher valida todo o cenário de violência, pois induz a ideia de que ela é naturalmente pecadora e responsável pela condução do homem ao pecado. Na Bíblia, no capítulo 19 do livro de Juízes, é possível visualizar a relação de subalternidade em que a mulher se encontra em relação ao homem e sua exposição à violência como algo natural, onde um pai entrega sua filha para ser violentada por vários homens, a fim de proteger um homem, conforme destacado nos versículos 22 a 26:

Quando estavam entretidos, alguns vadios da cidade cercaram a casa. Esmurrando a porta, gritaram para o homem idoso, dono da casa: traga para fora o homem que entrou na sua casa para que tenhamos relações com ele! O dono da casa saiu e lhes disse: não sejam tão perversos, meus amigos. Já que esse homem é meu hóspede, não cometam essa loucura. Vejam, aqui está minha filha virgem e a concubina do meu hóspede. Eu as trarei para vocês, e vocês poderão usá-las e fazer com elas o que quiserem. Mas, nada façam com esse homem, não cometam tal loucura! Mas os homens não quiseram ouvi-lo. Então o levita mandou a sua concubina para fora, e eles a violentaram e abusaram dela a noite toda. Ao alvorecer a deixaram (Juízes 19:22-26, 1980).

São inúmeras as violências presentes nesta narrativa e, para além da física, sexual e religiosa, está a simbólica, pois a mulher sequer possui voz ou identidade, ela é apresentada como um adereço de um homem. Com base nas escrituras, a igreja acaba por resistir às metamorfoses em relação ao lugar da mulher e reforça símbolos e estruturas que a mantêm em posição de submissão. Nesse contexto, de acordo com o livro *A Cultura do Estupro* (FOCO, 2016), criou-se o estereótipo de que a mulher poderia ser usada como um instrumento sexual, isentando seu agressor de qualquer responsabilidade.

Ao longo da história e em cenários diferentes pode-se visualizar a incidência da mulher em posição de subalternidade. Na mitologia grega é possível vislumbrar outro exemplo semelhante ao de Eva, o de Pandora, que foi a primeira mulher, concebida pelos deuses Hefesto, Atena, Afrodite, Hermes e Apolo sob o comando de Zeus, enviada para Epimeteu portando uma caixa fechada como presente de casamento a qual não deveria ser aberta. Pandora, movida pela sua curiosidade, abriu a caixa e libertou todos os males que afligem a humanidade até os dias de hoje; logo, surge a crença de que a mulher é a responsável pelos males presentes na humanidade (SILVA, 2023). Ambas as histórias retratam a figura feminina como a personificação do mal que deve ser dominada. Jung e outros pensadores responsáveis por estudar o feminino mencionaram sua ambivalência, onde o domínio masculino na religião, literatura e direito criaram um simbolismo especial acerca das mulheres, onde eram vistas como a virgem pura e mãe carinhosa, mas ao mesmo tempo maléfica e carnal (RUSSELL; ALEXANDER 2019).

Na mitologia grega, as mulheres eram descritas como sedutoras e monstruosas, além de serem frequentes os casos em que deuses violentavam sexualmente as deusas ou humanas; um exemplo disso é a história de Medusa, que foi transformada em um monstro em decorrência de um estupro. Ela era a mais conhecida de três irmãs e destacava-se por ser bastante vaidosa e seguir o princípio da castidade, além de ser sacerdotisa fiel de Atena. Na Grécia Antiga, Atena e Poseidon travaram uma guerra com o objetivo de conquistar a capital da Grécia, tendo por campeã Atena, o que despertou a fúria de Poseidon que abusou sexualmente de Medusa como forma de vingar-se da irmã. Atena não acreditou no relato de Medusa e lançou uma maldição contra ela, transformando seus cabelos em cobras e fazendo com que seu olhar petrificasse todos que a olhassem. Assim, Medusa foi duplamente violentada, sendo estuprada e, posteriormente, punida pela violência sofrida (VELASCO, 2022).

Nos tempos primitivos, as sociedades eram tidas como matriarcais, visto o desconhecimento dos homens sobre sua participação no processo de procriação humana, assim,

as mulheres eram idealizadas como deusas e detentoras da criação, conforme pontuado por Grisci:

Nas civilizações mais antigas, embora não seja uma ideia unânime entre antropólogos e historiadores, a sociedade era matriarcal. Caracterizava-se como um sistema organizado e dirigido por mulheres, na qual a maternidade, considerada um dom da natureza, imbuía-as de poder (GRISCI, 1993, p. 33).

Na antiguidade clássica, compreendida pelos séculos VIII a.C. a V d.C, esse cenário passa a se alterar quando o homem deixa de ser nômade e se fixa na terra, formando as primeiras aldeias e passando a produzir mais e idealizar a posse e conquista. Para Saffioti (2015), essa acumulação de excedentes estruturou a dominação dos homens sobre as mulheres, pois, tendo em vista a necessidade maior de filhos para mão de obra, deu-se enfoque na reprodução a partir de um viés masculino, que considerava o sêmen como originário da vida, sendo que, esses bens acumulados precisariam ser repassados aos descendentes e, a partir da ideia de posse, cria-se um novo modelo familiar patriarcal e monogâmico que sujeita apenas as mulheres, a fim de estabelecer o controle sobre a paternidade e a configuração da mulher e filhos enquanto propriedade do homem. Assim, a propriedade privada reorganiza as relações e estabelece o patriarcado enquanto uma nova ordem social, pautada na descendência patrilinear e no controle sexual. Nesse contexto, o patriarcado é uma forma de organização social e econômica que está diretamente ligado à dominação masculina e subordinação feminina, conforme pontuado por Engels (1987):

O desmoronamento do direito materno foi a grande derrota histórica do sexo feminino em todo o mundo. O homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução. Essa baixa condição da mulher, manifestada sobretudo entre os gregos dos tempos heroicos e, ainda mais, entre os dos tempos clássicos, tem sido gradualmente retocada, dissimulada e, em certos lugares, até revestida de formas de maior suavidade, mas de maneira alguma suprimida (ENGELS, 1987, p. 61).

Retomando o cristianismo, entre os séculos XV e XVIII consolidou-se a chamada caça às bruxas, outro mecanismo de controle e violência contra as mulheres. Aquelas que não se enquadravam nos padrões e estereótipos da Igreja passaram a ser demonizadas, em especial aquelas que detinham conhecimento sobre o corpo, a natureza, as ervas medicinais etc., que eram julgados como conhecimentos advindos de um pacto com o diabo. Assim, a caça às bruxas surge como mais uma forma de controle dos corpos das mulheres, visto que, em sua maioria, eram sábias, independentes, pobres e solteiras. Dessa maneira, é estabelecido o Tribunal de Inquisição, o qual visava punir e perseguir aqueles que praticassem bruxaria, em sua maioria mulheres, conforme pontua Federici: “Mas o fato mais notável é que mais de 80% das pessoas julgadas e executadas na Europa, nos séculos XVI e XVII pelo crime de bruxaria foram

mulheres” (FEDERICI, 2017, p. 328). Um grande exemplo é o de Joana d’Arc que, em 1429, liderou o exército da França na luta contra a ocupação dos ingleses, mas acabou sendo queimada na fogueira sob acusação de feitiçaria, afinal, estava ocupando um espaço que não era considerado seu.

O século XVI demonstrou uma tendência misógina diante do cenário de alterações demográficas, o que ocasionou em um número maior de mulheres vivendo sozinhas, visto que os casamentos passaram a ocorrer em idades mais maduras ou, em alguns casos, nem aconteciam. Logo, as mulheres que viviam sem o apoio da família patriarcal possuíam pouca influência na sociedade e quase nenhuma proteção legal e social que garantissem reparação para possíveis injustiças que sofressem. A posição social frágil em que se encontravam as mulheres, em especial viúvas e solteiras, tornava mais simples acusá-las do que os homens, que detinham a força política, financeira, legal e física. Segundo Russel e Alexander (2019, p. 145), a misoginia que se manifestou durante a caça às bruxas estava ancorada em uma antiga tradição que foi alimentada por três fontes: a tradição literária clássica, a religião hebraica e o dualismo. Na literatura, as mulheres não desempenham um papel importante; na religião, são colocadas em posições inferiores; no dualismo, a carnalidade era condenada, mas as mulheres eram as únicas responsabilizadas pela concupiscência. Silvia Federeci (2017), professora, escritora e ativista feminista, é autora da obra “Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva”, na qual estudou sobre o papel das mulheres no período de transição do feudalismo para o capitalismo, destacando que a Inquisição foi um processo bem estruturado que construiu a ideia de que as mulheres eram perigosas, estando diretamente relacionada à criação de um novo sistema econômico forjado na reprodução da escravidão, colonização e dominação dos corpos das mulheres.

Historicamente, a violência é intrínseca à formação do Brasil, tendo em vista que a origem da composição familiar está ligada à imposição do modelo patriarcal conjuntamente ao modelo colonial, racista, latifundiário e escravagista, o que ocasionou na naturalização da violência ao longo dos anos e deu cerne à disposição social do país. O período colonial do país, o qual iniciou-se no ano de 1500, trouxe influências culturais e costumes dos países invasores, destacando-se valores conservadores embasados pelo catolicismo. O poder era detido pelos patriarcas, sendo que a centralidade familiar estava na figura masculina, restando à mulher a função privada de esposa e mãe. A violência deste período se dá pela estrutura social que era transpassada pela moral patriarcal, que acabou por fomentar um contexto de domínio e poder que naturalizavam a violência como instrumento. Neste cenário, a mulher era vista

exclusivamente como propriedade do outro, sendo que o detentor desta propriedade podia variar entre esposo e dono, a depender de sua etnia. As mulheres brancas eram destinadas ao casamento e a maternidade, enquanto as mulheres negras e indígenas eram reservadas ao trabalho braçal e, quase sempre, vitimadas pela violência sexual cometida por seus patrões, conforme destaca Nogueira:

Seu corpo, historicamente destituído de sua condição humana, coisificado, alimentava toda sorte de perversidade sexual que tinham seus senhores. Nesta condição eram desejadas, pois satisfaziam o apetite sexual dos senhores e eram por eles repudiadas pois as viam como criaturas repulsivas e descontroladas sexualmente. [...] Ainda que hoje a mulher negra encontre outras condições de vida não é fácil livrar-se desse lugar, principalmente no que se refere à sexualidade. Mesmo que aparentemente mais assimilados na cultura brasileira, o negro, em particular a mulher negra, se vê aprisionado em alguns lugares: a sambista, a mulata, a doméstica, herança desse passado histórico (NOGUEIRA, 1999, p. 44).

É importante destacar a estruturação do modelo patriarcal na formação social do país, onde o patriarcado escravagista brasileiro estabelece opressões distintas entre negros e negras e entre mulheres brancas e negras. A mulher negra, além de sofrer com o processo de trabalho forçado e violento, também foi vítima da coerção derivada de seu sexo; assim, para ela pesava não somente a exploração do seu trabalho enquanto mulher escravizada, mas a utilização de seus corpos para fins reprodutivos, almejando nova força de trabalho, e para satisfação sexual dos homens. Portanto, existe uma ideologia violenta sobre as mulheres, em especial para as negras, que são vistas como mercadoria a ser usada e descartada. Conforme destacado por Gonzalez (1984), o símbolo da mulher negra escrava, conceituada não como um ser humano, mas como animal, reflete na perpetuação, até os dias de hoje, da ideia da mulher negra brasileira como doméstica e mulata.

O imaginário popular alimenta o mito da democracia racial, romantizando o processo de miscigenação, mas não expõe que esse processo se deu por meio do estupro sistemático de mulheres negras e indígenas, que tinha como base um projeto político de branqueamento da população. Segundo Angela Davis (2016):

Uma das características históricas marcantes do racismo sempre foi a concepção de que os homens brancos – especialmente aqueles com poder econômico – possuíam um direito incontestável de acesso ao corpo das mulheres negras. A escravidão se sustentava tanto na rotina do abuso sexual quanto no tronco e no açoite. Impulsos sexuais excessivos, existentes ou não entre os homens brancos como indivíduos, não tinham nenhuma relação com essa verdadeira institucionalização do estupro. A coerção sexual, em vez disso, era uma dimensão essencial das relações sociais entre o senhor e a escrava. Em outras palavras, o direito alegado pelos proprietários e seus agentes sobre o corpo das escravas era uma expressão direta de seu suposto direito de propriedade sobre pessoas negras como um todo. A licença para estuprar emanava da cruel dominação econômica e era por ela facilitada, como marca grotesca da escravidão (DAVIS, 2016, p. 191).

O abuso sexual contra mulheres negras se tornou uma prática culturalmente naturalizada, diante de sua constante repetição ao longo dos séculos, tornando-se uma estratégia política para manutenção do regime escravocrata. O estupro era cometido pelos senhores de escravos contra as mulheres escravizadas visando o lucro, pois as crianças geradas eram vistas como mercadoria para as famílias escravistas, sendo que, essas mulheres não tinham nem o direito de exercer uma maternidade digna.

No período histórico posterior essa violência não se extingue, pelo contrário, se metamorfoseia. No período imperial, após a independência, houve algumas mudanças na organização política e econômica do país, mas a violência de gênero intensificou-se, deixando em evidência a diferenciação entre os sexos. Ao homem era destinado o espaço público e da civilidade, enquanto à mulher branca era reservado o âmbito privado e doméstico; assim, a figura feminina era tida como mero objeto decorativo, pois qualquer comportamento contrário aos valores patriarcais era punido com violência, a exemplo dos crimes de honra. Ao homem era permitido todas as formas de abuso, enquanto era inconcebível vindo de uma mulher, sob a justificativa de princípios morais conservadores, conforme destacado por Abreu:

O meio viciado, a devassidão dos costumes, os instintos perversos, a falta de honra e de educação, a inclinação a malícia e à liberdade foram expressões que marcaram os julgamentos de médicos, juristas, membros do clero, liberatos e jornalistas sobre as moças pobres, negras e brancas, principalmente ao longo dos últimos 150 anos de nossa história (ABREU, 2007, p.289).

O período republicano trouxe consigo o surgimento de uma sociedade urbano-industrial, a qual modificou as relações públicas e privadas, causando impactos nas relações sociais e modificando a configuração familiar, no entanto, mantêm-se a raiz estrutural envolta pelo machismo do ordenamento patriarcal, o qual construiu relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Assim, essa construção histórica é fundante das relações desiguais e estabelece os papéis designados a cada sexo. Segundo Saffioti (1979), a instituição da família tem como ponto de partida o molde patriarcal que foi importado pela colonização e adaptado às condições sociais de país latifundiário e escravagista. Seguindo a mesma lógica, Chauí (1985) pontua que apesar da fragmentação do patriarcado rural, a mentalidade patriarcal se manteve na vida política brasileira como uma maneira de dominação sobre o feminino.

Diante desse cenário, é perceptível que a violência sempre foi um mecanismo de controle dos corpos e vidas das mulheres e, na contemporaneidade, continua tendo a mesma função. Bairros, Meneghel e Sagot (2009, p. 15) pontuam que “a violência é um dos métodos mais efetivos para controlar mulheres, uma das formas mais generalizadas de exercício do poder masculino e o elemento central da dominação de gênero”. Entende-se a violência como uma



construção social, sendo aquela que é direcionada à mulher uma forma de controle social e conservação do status de alteridade, perpassado pelo desejo de posse, a qual pode manifestar-se de forma física, psicológica, simbólica etc.

A violência contra a mulher institui-se como uma das expressões da construção de gênero na sociedade, tratando-se de um fenômeno milenar e mundial presente em todas as sociedades, e não apenas como algo exclusivo da contemporaneidade. Segundo Feitosa (2008), essa violência pode ser vista como um exemplo das desigualdades estabelecidas entre homens e mulheres, as quais perpassam cotidianamente a vida de mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias. A naturalização dessa violência, que se expressa de forma coercitiva e simbólica, é legitimada pelos costumes, crenças e valores que colocam o masculino como superior ao feminino, naturalizando processos de exploração e discriminação. Para Lélia Gonzales (2020):

O que se opera no Brasil não é apenas uma discriminação efetiva; em termos de representações sociais mentais que se reforçam e se reproduzem de diferentes maneiras, o que se observa é um racismo cultural que leva, tanto algozes como vítimas, a considerarem natural o fato de a mulher em geral e a negra em particular desempenharem papéis sociais desvalorizados em termos de população economicamente ativa (GONZALES, 2020, p. 42).

Entende-se que o patriarcado antecede o capitalismo, mas a sua ampliação na esfera pública e privada se deu em decorrência da expansão do capitalismo, que demandava maior participação nos meios de produção e, conseqüentemente, na sociedade moderna ambos se fundiram com o intuito de gerar uma relação simbiótica em que um se beneficia do outro. Assim, o papel de submissão das mulheres é frutífero ao capitalismo, visto que exercem um trabalho não-remunerado ao serem responsabilizadas pelos cuidados dos filhos e do lar, além de ainda receberem salários menores e trabalhos precarizados. Embora os anos tenham gerado mudanças a nível social, econômico e político, o patriarcado e seus ideias de dominação, exploração, opressão e subordinação seguem vigentes (SOUZA, 2016).

Elemento mais importante para a compreensão do patriarcado, segundo Walby (1990), são as relações patriarcais na sexualidade, que se estruturam na heterossexualidade compulsória e no extremo controle da sexualidade das mulheres. Além disso, essas relações também se aplicam nas instituições culturais que auxiliam na construção da masculinidade e feminilidade que envolvem a construção subjetiva do gênero que perpassa todas as esferas. O patriarcado pode ser entendido como um sistema que possui estruturas que se modificam ao longo do tempo e que envolve relações de raça, etnia e classe, perpassando por dimensões como trabalho remunerado, não remunerado, Estado, sexualidade e instituições culturais; logo, o patriarcado é histórico, político e se modifica ao longo do tempo. Segundo Saffioti (2004), o patriarcado

busca servir aos interesses da classe dominante, possuindo como base material e social a divisão sexual do trabalho, em que as mulheres tornam-se responsáveis pelos serviços domésticos e sexuais que são oferecidos aos seus companheiros gratuitamente. Para ela, trata-se de um processo que envolve um conjunto de relações sociais diretamente relacionadas, sendo que o capitalismo e o racismo articulam-se diretamente ao patriarcado.

Com a emergência do capitalismo, houve a simbiose, a fusão entre os três sistemas de dominação-exploração. Só mesmo para tentar tornar mais fácil a compreensão deste fenômeno, podem-se separar estes três sistemas. Na realidade concreta, eles são inseparáveis, pois se transformaram, através desse processo simbiótico, em um único sistema de dominação, aqui denominado patriarcado-racismo-capitalismo (SAFFIOTI, 1988, p. 60).

Na sociedade moderna, uma das principais maneiras do patriarcado se instaurar se dá nas diversas formas de violência contra a mulher, as quais são, por vezes, legitimadas por uma sustentação ideológica. Os papéis de gênero criam justificativas para a violência, como a defesa da honra do marido, a roupa curta que ela vestia ou a frequente ideia de culpabilização da vítima. Izabele Balbinotti (2018) pontua que “a violência de gênero é expressão do patriarcado e do machismo, visto que os valores culturais estão associados às desigualdades e a violência instaura a naturalidade das diferenças, com estereótipos e códigos de conduta entre homens e mulheres”. Ao fazer um recorte interseccional, levando em consideração questões de raça e classe, percebe-se que mulheres pobres são mais vitimadas do que as ricas e mulheres negras são mais objetificadas e silenciadas do que as brancas.

### 1.3 O QUE É CULTURA DO ESTUPRO?

O Mito de Lucrecia, proveniente da Roma Antiga, conta que, um dos filhos do rei, Sextus, atraiu-se pela beleza, discrição e fidelidade ao marido de Lucrecia, aproveitando-se de uma noite em que ela estava sozinha em seu quarto para ameaçá-la a ter relações com ele, a qual nega e é ameaçada novamente por ele e estuprada. Após o ocorrido ela se suicida e sua família resolve vingar sua morte dando início a uma rebelião que ocasionou na queda da Monarquia e estabeleceu a República. Essa história inspirou Shakespeare que acabou por dedicar uma obra ao mito, tratando da relação entre o abuso de poder e a violência contra a mulher, tornando Lucrecia um símbolo universal da violência contra a mulher (BURKOVSKI, 2017).

Segundo Federeci (2017, p. 104), no final do séc. XV o cenário era de instabilidade política, onde as autoridades procuravam atrair os trabalhadores mais jovens por meio da adoção de uma política sexual perversa, a qual hostilizava as mulheres proletárias e, em suma, dava aval ao estupro. Essa política do Estado de legalização do estupro estabeleceu um clima misógino e humilhante para as mulheres, acabando por naturalizar tais atos e retirando da população a sensibilidade diante do estupro e violência contra a mulher. A partir disso, a criação do Estado se dá por meio de um contrato sexual-social e, segundo Pateman:

A história do contrato sexual também trata da gênese do direito político e explica porque o exercício desse direito é legitimado; porém essa história trata do direito político enquanto direito patriarcal ou instância do sexual - o poder que os homens exercem sobre as mulheres (PATEMAN, 1993, p. 16).

Assim, esses direitos estão alicerçados em um pacto patriarcal masculino de dominação das mulheres, permitindo que os homens acessem livremente seus corpos como moeda de troca e que estabelece a caça às bruxas que, segundo Federeci é um “instrumento da construção de uma nova ordem patriarcal na qual os corpos das mulheres, seu trabalho, seus poderes sexuais e reprodutivos foram colocados sob o controle do Estado e transformados em recursos econômicos” (2017, p. 305). Pode-se perceber que, o contrato social é explicado como uma história de liberdade, enquanto o contrato sexual é envolto por sujeição e dominação dos homens sobre as mulheres; logo, a liberdade universal defendida pelos liberais é de fato universal, mas um direito patriarcal.

A concepção de gênero corrobora com a ideia de que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e fortalecidos pela dominação masculina e pelo patriarcado construíram as relações violentas entre os sexos. O uso da violência advém de uma história dotada de estereótipos e categorias sociais, sendo que, a violência sexual não se trata unicamente do ato sexual, mas se revela enquanto um ato de abuso de poder e ânsia por dominação. Destarte, a violência sexual é desencadeada pelas relações desiguais entre os gêneros, que se reafirma como um exercício de poder indissociável da dominação masculina. Essa violência possui a cultura como sustentação e elemento de perpetuação de violações contra as mulheres, ao limitar sua liberdade e restringir sua independência.

O termo estupro advém do latim “stuprum”, que tem como significado “manter relações culpáveis”. Em sua origem, ainda no período pré-histórico, têm-se a concepção da perversão inerente advinda de um estado selvagem do ser humano, que tinha como consequência a conjunção carnal forçada contra aquele mais fraco, logo, a imposição da vontade de um sujeito sobre outro, fazendo com que prevaleça a daquele que detém mais força. Entre os séculos XVI

e XVIII, as violações ao corpo das mulheres não eram levadas em conta, visto que eram tratadas como propriedades do outro, logo, essa violência não era considerada um ataque pessoal a ela enquanto pessoa, mas sim à honra daquele que era seu detentor, via de regra o pai ou o marido. Desse modo, o estupro passa a ser considerado crime a partir da ideia de crime contra a propriedade desempenhados por homens contra homens, que coloca em questão a honra da família e não os direitos das mulheres (VIGARELLO, 1998).

Visando a manutenção do modelo hierárquico, o poder e as diversas formas de violência articulam-se e desenvolvem-se conjuntamente. Dessa forma, o poder é reforçado através da dominação e da violência, tornando-se, segundo Santos (2008, p. 46): “um mecanismo necessário à perpetuação do poder masculino sobre as mulheres”. O estupro possui como pressuposto a intimidação, criando um estado de medo constante às mulheres, conforme destaca Brownmiller:

O estupro tornou-se não só uma prerrogativa masculina, mas uma arma básica de força do homem contra as mulheres, o principal agente de sua vontade é o medo delas. A entrada forçada em seu corpo, apesar de seus protestos físicos e luta, tornou-se o veículo de sua conquista vitoriosa sobre o seu ser, o teste final de sua força superior, o triunfo de sua masculinidade (BROWNMILLER, 1975, p. 14).

A cultura do estupro é uma característica recorrente no curso de uma longa história. Apesar de ser um tema recorrente, apenas na década de 1970 que o termo cultura do estupro passa a ser usado para apontar atos sutis ou explícitos que silenciam ou relativizam a violência sexual, definição presente pela primeira vez no livro *Rape: The First Sourcebook for Women*, de 1974, organizado por Noreen Connel e Cassandra Wilson, além do documentário intitulado *Rape Culture*, de 1975, produzido por Margaret Lazarus e Renner Wunderlich. Permeado pelo contexto da Segunda Onda Feminista<sup>2</sup>, as ativistas começaram a expor o estupro como um crime frequente, no entanto, ele ainda era visto como uma necessidade masculina ou doença.

A associação de uma prática social ao termo cultura implica a atribuição de uma cadeia de aspectos que comunicam que essa conduta se caracteriza como algo cotidiano. Isso não significa dizer que, de forma direta, todos os homens são estupradores, mas que, de várias formas, a cultura patriarcal e o machismo contribuem na perpetuação da violência contra a mulher. Cabe destacar também que a ideia do estuprador enquanto doente ou monstro acaba criando um cenário imaginário que se afasta do que de fato é real: o estupro é praticado por

---

<sup>2</sup> A Segunda Onda Feminista é reconhecida por estar compreendida no período que se estende da década de 1960 até a década de 1980. É uma continuidade da Primeira Onda Feminista, com as mulheres se organizando e reivindicando seus direitos. Enquanto no primeiro momento as mulheres lutavam por conquista de direitos políticos, no segundo momento as feministas estavam preocupadas especialmente com o fim da discriminação e a completa igualdade entre os sexos.

homens, na maioria das vezes, que possuem plenas faculdades mentais e consciência dos seus atos, que podem ser permeados por diversos mecanismos culturais.

Por vezes, restringiu-se a ideia do estupro como apenas os casos que envolviam a conjunção carnal, mas trata-se de uma ideia falocêntrica, visto que ignora outras formas de violência sexual que estão para além da penetração vaginal, exemplificando a supervalorização heteronormativa que considera como violação apenas aquela efetuada com o pênis. A partir disso, é relevante destacar que a concretização do desejo sexual do agressor manifesta-se de formas diversas, sendo que nenhuma delas visa respeitar a dignidade da vítima. O Código Penal apresenta o conceito de estupro como algo além do que é popularmente concebido, classificando-o como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009). Entende-se ato libidinoso como qualquer ação que objetiva a satisfação sexual, logo, não envolve apenas o ato sexual em si.

O debate acerca da cultura do estupro possui enfoque nos abusos que homens cometem contra as mulheres, tendo em vista os dados do IPEA (2014), que apontam que cerca de 90% dos agressores são do sexo masculino e 88% das vítimas do sexo feminino. Além disso, 70% dos estupros são executados por pessoas próximas, como conhecidos, parentes, amigos ou namorados, e em mais de 50% dos casos, a forma de coerção se deu através de ameaça ou força física. No modelo patriarcal que se vive até os dias de hoje, a prática do estupro é aplicada como meio de controle e conservação da hegemonia deste poder, sendo a cultura do estupro um meio de tornar esse método eficaz. Essa prática torna-se ainda mais legitimada quando entende-se que houve provocação da vítima, que justifica-se por suas roupas, movimentos, danças etc., assim, se a mulher foi estuprada e apresentava essas condições, reverte-se a culpa a ela, já que provocou.

Essa cultura é alimentada por comportamentos machistas que são naturalizados, dando liberdade ao homem e restringindo os direitos da mulher. Assim, quem promove a discriminação busca deslegitimar a violência, argumentando se tratar de uma criação feminista, sob argumentos como “estou rindo porque não estou nem aí, a mulher estava completamente bêbada, não sabe o que aconteceu”, dito pelo jogador Robinho, condenado por participar de um estupro contra uma mulher na Itália (BBC, 2022), ou a fala do ex-presidente Jair Bolsonaro, o qual disse que não estupraria a parlamentar Maria do Rosário porque ela não merecia (OAB, 2014). Apesar de tais atos serem criticados, ainda existe uma grande parte da população que os justifica e reforça esse tipo de comportamento. Dessa forma, a cultura do estupro normaliza a

violência sexual que é dispensada, por vezes, na cultura popular e nos meios de comunicação; ela é perpetuada por meio da linguagem misógina, da objetificação dos corpos, da glamourização da violência, fortalecendo uma sociedade que não preza pela segurança e ignora os direitos das mulheres (WOMENS'S CENTER OF MARSHAL UNIVERSITY, 2016).

A culpabilização da vítima provém do termo inglês *Victim Blaming*, criado por William Ryan no início da década de 1970 que, a princípio, tomou como fundamento as minorias étnicas dos Estados Unidos, a partir das atitudes da classe média de culpabilizar os pobres pela sua pobreza. Esse termo passa a ser empregado às vítimas de estupro, buscando justificar a motivação do crime através da análise da conduta, esquivando-se da aplicação da pena e corroborando na manutenção e invisibilidade do crime na sociedade (SCHOELLKOPF, 2012). A culpabilização pela violência sofrida pode ser entendida como um fenômeno advindo das relações desiguais de gênero, que atribui a responsabilidade do crime à mulher; assim, para a maioria, se a mulher segue as regras comportamentais impostas certamente terá menos chances de ser acometida pela violência sexual.

A cultura do estupro, portanto, envolve todo o espectro comportamental e cultural que subjuga o corpo da mulher, que dá espaço para que se criem contextos para a violência. Não se trata de dizer que esses comportamentos estão sendo legitimados pela sociedade, mas que estão sendo ignorados e naturalizados. Essa violação atua como forma de desempoderar aquelas que desafiam a estrutura antiquada e hierárquica de poder e criar uma aura de medo contínuo com o objetivo de arruinar a luta e conquista de direitos, o que torna-se um problema cíclico, visto que o patriarcado se reformula conforme o contexto histórico, reproduzindo novas condições de dominação diante das situações e adaptando-se ao cenário de maneira que mantenha os significados. Segundo Simone Beauvoir (1967, p. 175), “A representação do mundo, como o próprio mundo, é operação dos homens; eles o descrevem do ponto de vista que lhes é peculiar e que confundem com a verdade absoluta”.

A violência contra as mulheres é um instrumento cujo intuito é a manutenção da desigualdade de gênero, um dispositivo de controle dos corpos e aniquilação simbólica por meio da dominação, domesticação e silenciamento das vozes e do poder da mulher, sujeitando-a à hierarquia patriarcal e desencorajando-a de sua luta. O intuito da ação não é, meramente, a satisfação do desejo, mas a destruição da potência e subversão da mulher em relação as estruturas patriarcais de poder, pois se o propósito fosse satisfazer o desejo sexual poderia optar pela sedução da mulher por outros formatos. Logo, o corpo feminino é um corpo vigiado e censurado, tendo possibilidade de libertação apenas quando esta conecta-se a satisfação

masculina. Com base na obra de Michel Foucault, de 1987, intitulada *Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões*, pode-se usar seu argumento como alegoria para a cultura do estupro na sociedade, onde a mulher encontra-se aprisionada e constantemente vigiada pela sua forma de se vestir e se comportar e, caso viole aquilo que é imposto pelos detentores do poder, será punida, neste caso, acometida pelo estupro, sujeitando seu corpo ao domínio de outro.

Um dos casos amplamente divulgados pela grande mídia e pelas redes sociais foi o de uma influenciadora e modelo, vítima de estupro no clube *Café de la Musique*, em Florianópolis. O depoimento da vítima e de outras pessoas, como a mãe e o motorista de aplicativo que a levou para a casa, atestaram que ela apresentava pensamentos desconexos, lapsos e de memória e não aparentava estar em seu estado normal de consciência. As imagens da câmera de segurança apontaram um empresário como provável autor da violência, o qual alegou não ter tido contato com a vítima e apresentado constantes contradições em seus depoimentos. Após a coleta do material genético, foi comprovado que o empresário foi o autor da violência sexual cometida contra a influenciadora. Durante a audiência, o advogado do acusado utilizou fotos das redes sociais da vítima para insinuar que ela estaria mentindo para ganhar fama e dinheiro; o que se percebe é uma inversão de papéis, onde a vítima passa a ser tratada como acusada por aqueles que deveriam protegê-la, assim, a mulher que já foi vitimada pela violência é revitimizada por homens que compõem o sistema de justiça brasileiro. Além disso, o acusado foi absolvido sob a alegação de que não existiam provas suficientes que sustentassem sua condenação (LIZARDO; GALVÃO, 2020).

De acordo com o Atlas da Violência de 2018 (IPEA, 2018), foram registrados cerca de 22.918 casos de estupro no Brasil em 2016, sendo que, 54% das vítimas se declaravam pretas e pardas. Percebe-se que, esse número está relacionado diretamente ao contexto histórico e cultural do país, que determina a posição que o corpo negro ocupa na sociedade. Portanto, não se pode falar em cultura do estupro como algo indissociável do racismo. O sexismo, o racismo, o classismo e a violência são opressões conectadas entre si, e a cultura do estupro está diretamente ligada à colonização e escravização da população negra e indígena. As barbáries cometidas durante o regime escravocrata ainda ressoam na sociedade pós-abolição e refletem até os dias atuais.

Diante desse contexto, o que se percebe é que essa cultura busca limitar e controlar as mulheres, as quais não possuem o poder de escolha de vestir-se conforme queiram e julguem adequado, não podem beber ou sair em determinados horários, sem ser alvo de imputação ou violência. O que está em questão, na realidade, é o exercício de sua liberdade, que ainda não é

visa como legítima e absoluta. Em suma, trata-se de uma estratégia que tem como intuito responsabilizar a vítima pela violência a ela cometida, em especial, quando esta não se encaixa no perfil de “vulnerável” que o imaginário coletivo impôs as pessoas que sofrem violência sexual, o que são parte de comportamentos e crenças decorrentes dos “mitos do estupro”, caracterizado por narrativas de que a mulher será abordada por um desconhecido em um local deserto (LINS; SCARPATI, 2020).



## CAPÍTULO 2 - NEOCONSERVADORISMO E AS INSTITUIÇÕES

### 2.1 REIVINDICAÇÕES FEMINISTAS

As mulheres, ao longo da história ocidental e eurocentrada, constantemente foram colocadas como personagens secundárias diante de uma história escrita pelas mãos de homens brancos. A imagem da mulher sempre restringiu-se a traidora, amante, coadjuvante ou figurante, causando uma omissão do feminino estimulada pelo domínio patriarcal. Na Grécia Antiga, a mulher ocupava a posição equivalente à do escravo, no sentido de que somente estes executavam trabalho manual, extremamente desvalorizado pelos homens livres. Xenofonte, no século IV a.C., exprimia uma argumentação naturalista ao afirmar que a mulher foi criada para as funções domésticas, enquanto o homem para todas as outras atividades. Dessa maneira, a educação feminina era feita de maneira coercitiva, elas não possuíam acesso à educação intelectual, aprendiam apenas os afazeres domésticos, sendo que o único registro histórico da Grécia Antiga vem da escola fundada por Safo, poetisa nascida em Lesbos, em 625 a.C. Em Roma, o senado mantinha a mulher no lugar que achava que ela deveria ser mantida, ou seja, no âmbito doméstico, utilizando do secular direito romano para isso, pois as leis delimitavam o campo de atividades entre os sexos (SILVA; GONÇALVES, 2021).

Durante os primeiros séculos da idade média, enquanto não estava em vigor o código de direito romano, as mulheres passam a obter alguns direitos, como o de propriedade e sucessão. Com a ida dos homens para as guerras, as mulheres deveriam aprender acerca das transições comerciais e o código de leis feudais, além de participarem nas corporações de ofício como aprendiz e, excepcionalmente, em caso de morte do marido, como mestre. No século XIV, a escritora francesa, Christine de Pizan, polemizou sua época ao defender a igualdade entre os sexos que, para ela, deveria começar pela educação, escrevendo o que seria o primeiro tratado feminista intitulado *A Cidade das Mulheres*, onde apresenta vários conceitos e refuta a inferioridade ao sexo feminino (CARVALHO, 2020).

Apesar da situação mais favorável à intensa participação da mulher no mercado de trabalho durante a idade média, esta não lhe conferia prestígio social, visto que o poder se baseava na posse da terra e na ascensão espiritual, período pautado pela intensa caça às bruxas dirigida pela igreja, que estava na época da formação da ideia do tabu sexual e vivia em uma contradição interna, pois adorava Maria, que era considerada o modelo a ser seguido pelas mulheres, mas odiava Eva, considerada responsável pela queda do homem e instigadora do mal,

sendo que esta segunda figura feminina prevaleceu dentro da igreja católica e o corpo da mulher passa a ser tido como fonte de malefícios, portanto, ela e seu corpo deveriam ser escondidos e dosados, além de que, seus conhecimentos sobre as práticas de cura, remédios e parto passaram a ser vistos como feitiçaria, servindo como fundamento para afastar cada vez mais a mulher da esfera pública.

Com a reintrodução do direito romano e a formação dos estados nacionais modernos, o advento do protestantismo não significou uma queda na perseguição, ao contrário, a reforçou ao procurar referências nos textos sagrados para comprovar a inferioridade da mulher. No período renascentista, a posição da mulher sofre um retrocesso em relação à sua atuação na esfera pública, pois com a reintrodução do direito romano ela perde a sucessão de herança e bens e as corporações de ofício se fecham a participação feminina justamente em um momento em que o trabalho começa a ser valorizado como instrumento de transformação do mundo pelo homem; assim, surge uma depreciação da mulher que trabalha (COULANGES, 2006). A partir dos séculos XVII e XVIII, as mulheres passam a fornecer trabalho a domicílio e não se tem registros das mulheres frequentando a universidade até meados do século XIX.

O século XVIII é marcado pela era das revoluções, as ideias de liberdade e participação do indivíduo na esfera política, se afirmando como princípios liberais. Nos Estados Unidos, a luta pela emancipação fez o princípio básico da igualdade a expressão de que todos os homens foram criados iguais, sendo que, Abigail Adams foi uma das primeiras a reivindicar que esses direitos não sejam exclusivamente para o sexo masculino. O sucesso da revolução americana evidenciou os limites da ideologia liberal, onde ficavam excluídos da ideia de igualdade as mulheres, os negros e os indígenas. Na França, neste mesmo século, a mulher que lutava ao lado do homem não teve seus direitos estendidos, sendo assim, é neste momento histórico que o feminismo adquire características de uma prática de ação política organizada e de reivindicação de direitos de cidadania, principalmente para que fossem revogados os institutos que submetiam a mulher ao domínio masculino, como o casamento, que dava direitos absolutos sobre o corpo e os bens da mulher (SORRILHA, 2021).

Através dos anos, movimentos de emancipação foram surgindo e dando voz as mulheres e a suas reivindicações, sendo que, é possível identificar a gênese do movimento feminista durante a Revolução Francesa, onde as mulheres lutaram, a exemplo da Marcha das Mulheres a Versalhes, em 1789, em que se dirigiram ao Palácio de Versalhes para reivindicar seus direitos, conforme destaca Alves e Pitanguy:

É no contexto de Revolução Francesa que o feminismo adquire uma prática de ação política organizada. Reivindicando seus direitos de cidadania frente aos obstáculos que o contraria, o movimento feminista, na França, assume um discurso próprio, que afirma a especificidade da luta da mulher (ALVES e PINTAGUY, 1991, p. 32).

O termo feminismo se deu através do teórico Charles Fourier (1772-1837), que através do livro Teoria dos Quatro Movimentos (1808) defendeu que a busca pela conquista de liberdade para as mulheres é uma das condições para o progresso geral da sociedade. O conceito se popularizou nos anos seguintes, inicialmente nos Estados Unidos e Reino Unido. O feminismo surge como um movimento que busca a igualdade de gênero, também expresso como uma lente pela qual se passa a enxergar e interpretar a realidade.

Diante desse contexto, Olympe de Gouges, escritora e militante francesa publicou, em 1791, um texto intitulado Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, que buscava a extensão dos direitos femininos aos direitos naturais, pregada pela revolução liberal. Em consequência desse ato, ela foi guilhotinada em 3 de novembro de 1793, por ter esquecido das virtudes do seu sexo. Em 1795, foi publicado um decreto que excluía as mulheres do processo revolucionário e, segundo Rousseau, a mulher deveria ser educada a fim de encontrar sua realização “natural” e colocar-se a serviço do homem, ideia esta que foi contestada pela inglesa Mary Wollstonecraft, a qual negava a existência das diferenças naturais no caráter ou na inteligência de meninos ou meninas. Segundo ela, a inferioridade da mulher adviria unicamente de sua educação, propondo em seu Reivindicação dos Direitos da Mulher, de 1792, oportunidades idênticas na formação intelectual de meninos e meninas.

No século XIX, com a mudança da dinâmica fabril, as mulheres da classe trabalhadora compartilhavam as terríveis condições de trabalho vigentes naquele período como jornadas de 14, 16 e até 18 horas e, mesmo assim, recebiam metade do salário masculino, sob a justificativa ideológica de que as mulheres necessitavam de menos salários e menos trabalho, pois deveriam ter quem as sustentasse; assim, eram submetidas a tarefas menos qualificadas e subalternas. Líderes e operárias como Jeanne Deron e Flora Tristan surgiram, elaborando projetos como o de união de trabalhadores e promovendo reuniões e debates, mas o grupo foi denunciado e preso. No desenrolar do século XIX, com as teorias socialistas, a condição da mulher passa a ser entendida como parte das relações de exploração da sociedade de classes, tendo August Rebel contribuído com seu livro A Mulher e a Luta pelo Socialismo, afirmando que o poder de uma classe sobre a outra terminaria e com ele o poder do homem sobre a mulher. Com o avanço da luta operária, as mulheres se projetam na vida pública e passam a participar das greves e serem vítimas da repressão, a exemplo do dia 8 de março, data decisiva para o movimento

feminino operário, nos anos de 1857<sup>3</sup> e 1908<sup>4</sup>, onde as mulheres saíram protestando contra os baixos salários e exigindo menor jornada e maior participação na vida pública, abrindo espaço para uma nova fase do movimento feminista.

A luta pelo sufrágio feminino foi específica, longa, paciente e organizada, sendo que, nos Estados Unidos e Inglaterra foram sete décadas de luta e, no Brasil, 40 anos, tendo o Movimento Sufragista mobilizado em torno de 2 milhões de mulheres ao redor do mundo. Os anos 1930 e 1940 representam um período em que, formalmente, as reivindicações das mulheres haviam sido atendidas, podendo votar e ser votadas e ingressando nas instituições de ensino e no mercado de trabalho (DULTRA, 2019). Com o fim da 2ª Guerra Mundial, a imagem volta com força total e é neste período que surge Simone de Beauvoir, com o seu livro *O Segundo Sexo*, denunciando as raízes culturais da desigualdade sexual e afirmando que seria necessário estudar a forma pela qual a mulher realiza o aprendizado de sua condição como ela vivencia, qual é o universo ao qual está circunscrita; a análise de Simone de Beauvoir constitui um marco na medida em que delinea os fundamentos da reflexão feminista que ressurgirá a partir da década de 1960. Dando prosseguimento ao movimento, Kate Millett contribuiu com o livro *Política Sexual*, onde contesta o patriarcado e, Juliet Mitchell, com seu livro *A Condição da Mulher*, além de outras autoras como Angela Davis, que inclui a discussão sobre igualdade racial.

A partir de 1960, o feminismo incorpora outras frentes de luta, pois passa a questionar as raízes culturais dessa desigualdade entre os sexos, questionando a ideia de predeterminação dos papéis do homem e da mulher na sociedade, máscara que esconde a hierarquia que delega ao homem a posição de autoridade. A política, o sistema jurídico, a religião, a vida intelectual e artística são construções de uma cultura predominantemente masculina. O movimento atual contesta essa hierarquia e busca igualdade entre os sexos nesses espaços, pois afirma que as diferenças de papéis baseiam-se mais em critérios sociais do que biológicos, como afirma Simone de Beauvoir: “Não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1967), mostrando que o masculino e o feminino são criações culturais aprendidas pelo processo de socialização, onde a menina aprende a ser doce, obediente e passiva, enquanto o menino aprende a ser

---

<sup>3</sup> No dia 8 de março de 1857, operárias de uma fábrica de tecidos, localizada em Nova York, fizeram uma grande greve. Ocuparam a fábrica a fim de reivindicar melhores condições de trabalho, tais como redução na carga diária de trabalho para dez horas, equiparação de salários com os homens e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho. A manifestação foi reprimida com total violência, as mulheres foram trancadas dentro da fábrica que foi incendiada, causando a morte de aproximadamente 130 mulheres.

<sup>4</sup> 15 mil mulheres se reuniram na cidade de Nova York e fizeram novo protesto reclamando por seus direitos e também protestando contra o trabalho infantil.

agressivo, competitivo e independente, como se tais qualidades fossem parte da natureza; da mesma forma, a mulher seria mais ligada às emoções e o homem à racionalidade. Segundo Pinto:

O movimento jovem da década de 60 não foi apenas altamente inovador em termos políticos; foi talvez, antes de tudo, um movimento revolucionário na medida em que colocou em xeque os valores conservadores da organização social: eram as relações de poder e hierarquia nos âmbitos público e privado que estavam sendo desafiados. É nesse contexto que se discute o livro *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir, publicado pela primeira vez dez anos antes, e que as americanas lideradas por Beth Friedman tiram o sutiã em praça pública, um escândalo que até hoje provoca reações iradas. É também nesse contexto que nasce o novo feminismo no mundo ocidental (PINTO, 2003, p. 42).

No Brasil colonial, os senhores enxergavam as mulheres negras como força de trabalho e potência reprodutiva que ampliava seu patrimônio. Este olhar acabava por retirar das mulheres negras sua humanidade, responsabilizando-as por sua própria condição de subalternidade. Segundo Angela Davis (2016, p. 20), o estupro “era uma expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras na condição de trabalhadoras”. Ao analisar essa realidade, Lélia Gonzalez pontua sobre a existência de uma divisão sexual e racial do trabalho, a qual se camufla pelo mito da democracia racial; para ela, “a mulher negra sofre uma discriminação tríplice: social, racial e sexual” (GONZALEZ, 2018). Muitos estudiosos e escritores da época romantizavam a ideia de miscigenação, apagando a violência e exploração sexual a que eram submetidas as mulheres negras, a exemplo de Caio Prado Jr., que é criticado por Lélia Gonzalez por ter animalizado as mulheres escravizadas (2018, p. 199).

Ao longo dos séculos, o ativismo das mulheres negras foi constituído por lutas e pelas diversas formas de resistência pela sua própria sobrevivência, de seus filhos e territórios. Por vezes, o feminismo liberal, construído por mulheres brancas, acaba por apagar a história dessas mulheres, sendo o feminismo negro um potente mecanismo de emancipação e enfrentamento das desigualdades estruturais presentes na sociedade (hooks, 2020). Sobre as formas de resistência, as mulheres negras protagonizaram e construíram táticas de emancipação, conforme destacam Miranda e Silva:

[...] em 1857 as mulheres negras ainda eram escravizadas. Estavam nas lavouras, na casa grande, nas senzalas, nas ruas, produzindo sem descanso devido, sem benefícios, sem alimentação adequada. As mulheres negras escravizadas - ou mesmo as libertas - resistiam um dia de cada vez. [...] organizavam e lutavam de diferentes formas, por seus direitos, como escravizadas. E mesmo quando não tinham o reconhecimento e status de cidadãs, imprimiram estratégias exemplares de reinvenção de si. Participaram de movimentos que nasceram da sobrevivência dos tumbeiros, ou da própria terra de Vera Cruz (MIRANDA; SILVA, 2019, p. 103).

Durante o império, o primeiro direito reconhecido foi à educação, através de Nísia Floresta, ativista pela emancipação feminina e fundadora da primeira escola para meninas no Brasil. No mercado de trabalho, as primeiras mudanças começaram a ocorrer através das greves em 1907 e 1917, as quais buscavam melhores condições de trabalho nas fábricas que tinha a mão-de-obra predominantemente feminina, com reivindicações como a regularização do trabalho feminino, a jornada de oito horas e a extinção do trabalho noturno feminino; neste mesmo ano, foi aprovada pela Conferência do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho, a resolução para estabelecimento de salários iguais (FAHS, 2016).

Em 1922, foi fundada, por iniciativa da feminista Bertha Lutz, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, que tinha como objetivos a luta pelo voto e o acesso livre ao trabalho pelas mulheres. O Rio Grande do Norte foi o primeiro Estado brasileiro a permitir que mulheres votassem, em 1927; em 1928 foi autorizado o primeiro voto feminino e eleita a primeira prefeita no país, mas ambos os atos foram anulados. É apenas em 1932, no governo de Getúlio Vargas, que é posto o sufrágio feminino e colocado no texto do Código Eleitoral Provisório o direito ao voto e candidatura de mulheres sendo que, um ano depois, é eleita Carlota Pereira de Queiróz, primeira deputada federal do país. Cabe destacar que essas lutas buscavam contemplar e beneficiar as mulheres brancas, tendo em vista que as mulheres negras sempre estiveram presentes no espaço público, que as destinava a trabalhos precarizados para sua própria sobrevivência. Nos anos 1940 e 1950, podem ser destacadas algumas conquistas feministas, como o ingresso das mulheres na educação, desde a alfabetização até à educação superior, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei 5.452 de 1943, que assegurava proteção à maternidade, apesar de não contemplar as empregadas domésticas e trabalhadoras rurais (BANDEIRA, 2010, p. 24).

A dinâmica social do país se diferenciava em relação ao resto do mundo, visto que, nos primeiros anos da década de 1960, o país encontrava-se em agitação diante do contexto político vivenciado. Diante dessas transformações sociais, foi despertado nas mulheres não somente o desejo de conquistar espaço na universidade e melhores condições no mercado de trabalho, mas de repensar sua consciência política e liberdade sexual, além de incorporar temas como o acesso a métodos contraceptivos, saúde preventiva, igualdade salarial etc. É nessa década que surge a Liga Feminina do Estado de Guanabara, uma entidade que oferecia cursos e promovia palestras e campanhas. Um dos primeiros marcos que visava romper com a hegemonia masculina ocorreu em 1962, o chamado Estatuto da Mulher Casada, elaborado por Carlota Pereira de Queiróz, que buscava devolver a capacidade à mulher e o direito ao pátrio poder, dispensando a necessidade

de autorização do marido para trabalho e estabelecendo os bens reservados que eram frutos do trabalho da mulher (MIRANDA, 2013). Em 1963, ocorreu o Encontro Nacional da Mulher Trabalhadora, composto por 415 delegadas que visavam discutir a situação da mulher trabalhadora no Brasil, tendo como ponto central a discussão sobre a aplicação das leis trabalhistas favoráveis à mulher (FREISLEBEN, 2019).

Durante a década de 1980 formaram-se coletivos de mulheres negras em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santos etc., trazendo visibilidade a questões referentes aos impactos do racismo sobre as mulheres, com papel fundamental das intelectuais Lélia Gonzalez (1945-1994) e Beatriz Nascimento (1942-1995). Em 1985, a partir da pressão do movimento feminista, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que passou para Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher em 2002 e, posteriormente, passou a ter status ministerial como Secretaria de Política para as Mulheres em 2003 (FAHS, 2016). A diversidade das agendas feministas ganhou grande repercussão a partir da segunda metade dos anos 1970, com ênfase na violência contra as mulheres que ganhou destaque na mídia, sobretudo após as mortes de Ângela Diniz<sup>5</sup>, Eloísa Ballesteros<sup>6</sup>, Maria Regina Rocha<sup>7</sup> e Eliana de Grammont<sup>8</sup>. Em 1980 foi criado o primeiro grupo de combate à violência contra a mulher, em São Paulo, intitulado SOS Mulher. Esse movimento estimulou as feministas a demandarem a atuação do Estado, que criou as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM), com a primeira inaugurada em São Paulo, em 1985 (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 26).

A década de 1980 foi marcada pelo retorno da democracia e multiplicação das agendas feministas, que aproximaram o feminismo do aparelho do Estado. Segundo Bandeira e Melo (2010, p. 27), “os primeiros Conselhos Estaduais foram criados em Minas Gerais e São Paulo (1983), a partir dos quais as feministas elaboraram políticas públicas, sobretudo na área da violência”. Em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), durante o governo de José Sarney, que teve como primeira presidenta a deputada estadual Ruth Escobar e objetivava ser um canal que representasse os interesses das mulheres. Em 1985 foi lançada a campanha Mulher e Constituinte com a convocatório “Constituinte para valer tem que ter

---

<sup>5</sup> Ângela Di Maria Fernandes Diniz foi uma socialite brasileira assassinada em uma casa na Praia dos Ossos, em Armação dos Búzios, no estado do Rio de Janeiro, pelo seu companheiro, Raul Fernando do Amaral Street, conhecido como “Doca Street”.

<sup>6</sup> Eloísa Ballesteros foi morta por seu marido com vários tiros, enquanto dormia, motivado por uma suspeita de traição. O crime ocorreu em junho de 1980.

<sup>7</sup> Maria Regina Souza Rocha, foi morta a tiros, de manhã, ainda com o uniforme de ginástica, por seu marido, que não aprovava seus novos modos. O crime ocorreu duas semanas após a morte de Eloísa Ballesteros.

<sup>8</sup> Eliana de Grammont foi uma cantora e compositora brasileira, vítima de feminicídio por parte de seu ex-marido Lindomar Castilho.

palavra de mulher”, o que permitiu que na Constituição de 1988, 80% das demandas das mulheres fossem contempladas (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 27).

A dinâmica societária e a reivindicação das mulheres resultaram em algumas mudanças nas relações sociais de gênero, a exemplo da feminização do mercado de trabalho, o controle reprodutivo e a obtenção de autonomia. Em contrapartida, a violência irrompe onde o poder está em perigo, sendo assim, diante de um novo contexto social muitos homens reagem agressivamente no desejo de persistir com o velho sistema e relutância em adaptar-se ao novo (BAIROS, MENEGHEL E SAGOT, 2009, p. 59). O debate feminista demonstra que a hierarquia sexual não é uma fatalidade biológica e sim fruto de um processo histórico e, como tal, pode ser combatido e superado. Assim, a partir da década de 1970, o movimento se torna uma inegável força política com enorme potencial de transformação social, atuando em diversas frentes em busca de conscientização e superação sobre sexualidade e violência, saúde, ideologia, formação profissional e mercado de trabalho. Os feminismos<sup>9</sup>, no plural, buscam, não desconsiderando suas divergências internas, repensar e recriar a identidade de sexo sob a ótica de que indivíduos não devem se adaptar a modelos hierarquizados e que as qualidades femininas ou masculinas são vistas como atributos do ser humano em sua globalidade sendo que, as diferenças entre os sexos não devem se traduzir em relações de poder e dominação. Os feminismos se constroem, portanto, a partir das resistências, derrotas e conquistas que compõem a história das mulheres e se colocam como um movimento vivo, cujas lutas e estratégias estão em permanente processo de recriação.

É visível que o cenário de desigualdade vem sendo questionado e modificado ao longo da história através das lutas e conquistas do movimento feminista, mas ainda são inúmeras as dificuldades enfrentadas pelas mulheres na ocupação de espaços, em especial, espaços políticos. Os corpos e a vida reprodutiva das mulheres ainda são controlados pelo Estado e, apesar das políticas públicas que visam proporcionar melhores condições, a exemplo da Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006), ainda são numerosos os cenários de violência física, psicológica, patrimonial, moral e sexual contra as mulheres que, para Aguiar (2015), são nuances da vigência do patriarcado na contemporaneidade.

---

<sup>9</sup> O feminismo é refletido como um posicionamento, um modo de agir político, e nesse sentido deve ser pensado no plural, para garantir a incorporação das diferenças nas relações de poder, vivenciadas entre mulheres que guardam interesses diversos e até contraditórios.



## 2.2 NEOCONSERVADORISMO E SUA RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA PERPETRADA PELAS INSTITUIÇÕES CONTRA AS MULHERES

O termo neoconservadorismo foi utilizado, inicialmente, nos Estados Unidos, em meados do século XX, para retratar as reações de intelectuais conservadores na década de 1970 aos movimentos de contracultura. O prefixo “neo” denota algo novo, sendo assim, é possível compreender que essas iniciativas já existiam e estão apenas se renovando. Dessa maneira, o conceito busca elucidar as diversas coalizões políticas que se estabeleciam entre diferentes agentes, religiosos ou não, os quais visavam a manutenção da ordem patriarcal e capitalista, manifestando-se fortemente no contexto latino-americano. No contexto de crise do capitalismo nos anos 1970, a fim de enfrentar ideologicamente as tensões sociais provenientes da ofensiva neoliberal, o conservadorismo buscou se reatualizar e absorveu princípios econômicos do neoliberalismo, mas sem abandonar o seu ideal de compreensão da realidade. O neoconservadorismo surge como configuração dominante de apologia conservadora dentro do sistema capitalista, visando o combate aos direitos sociais e impulsionando o livre mercado, destinando ao Estado o papel coercitivo de repressão a qualquer contestação da ordem social e dos costumes tradicionais. Outro fator de destaque dentro do ideário conservador é a moral, tratada como precursora da política.

Para Biroli, Machado e Vaggione (2020, p. 25), esse cenário “permitiu uma aproximação entre o conservadorismo cristão e o individualismo liberal, assim como entre antipluralismo e neoliberalismo”. É importante destacar que um dos pontos centrais da aliança entre neoliberais e conservadores, que esboça o neoconservadorismo, é que eles se concentram em uma narrativa de crise que tem como foco a família. Maria Lúcia S. Barroco (2015, p. 624) pontua que a gênese do movimento neoconservador norte-americano está concentrada no pós-guerra, demonstrando-se através da reação à contracultura, aos movimentos sociais em defesa dos direitos das minorias, no fortalecimento de políticas neoliberais e do militarismo, além da defesa de valores tradicionais familiares e religiosos.

No Brasil, a propagação ideológica que invoca à ordem se torna evidente nos anos 1990, com a consolidação neoliberal, momento que foi marcado pela crise do capitalismo. As novas direitas utilizam-se de políticas penais como suporte para o apelo popular, o que ocasiona em um grande aparato policial repressivo, bem como a defesa da família tradicional heteronormativa e o enfoque na geração de renda. Este conceito retrata os fundamentalistas

religiosos inseridos na política nacional, os quais repelem abordagens sobre gênero, raça, classe, diversidade sexual etc. Segundo Pereira, Duarte e Santos:

Essa autocracia burguesa, patrimonialista e tirânica, serviu de base para a propagação, em escala mundial, de duas ideologias de direita que, amalgamadas, possuem alto potencial de radicalização: o neoliberalismo e o neoconservadorismo. Fundidas sob o signo da nova direita, sintetizam a defesa coexistente de um Estado mínimo na proteção social e na regulação do mercado, por um lado, e de um Estado forte no resgate da ordem e dos valores tradicionais, por outro (PEREIRA; DUARTE; SANTOS, 2021, p. 7).

Esta onda neoconservadora em conjunção com o fundamentalismo religioso fortalece o pânico moral contra aqueles que não o seguem, pois criam “dispositivos de poder e regime de verdade baseados no padrão burguês, branco, heterossexual e masculino” (SEPULVEDA e SEPULVEDA, 2018, p. 50). Ela atinge diversos segmentos da realidade com um viés que desconsidera a razão e leva em consideração crenças e dogmas religiosos moralistas e preconceituosos. Pode-se considerar como marco histórico as manifestações de junho de 2013 no Brasil, influenciadas pelo desequilíbrio na balança de poder social, onde “emergiram grupos descontentes, munidos de redes de sociabilidade, novos estilos de protestar, novas agendas” (ALONSO, 2020, p. 96). Essa efervescência causada pelas manifestações de 2013, ocasionadas pela crise política, influenciaram na guinada da direita no país e, ao pensar no histórico de atuação do parlamento brasileiro e das instituições, é crescente a investida de grupos conservadores no âmbito político, sendo que, em 2015, apresentou-se o parlamento mais conservador desde 1964, com um maior número de militares, religiosos e ruralistas eleitos.

O golpe sofrido pela presidenta Dilma Rousseff, em 2016, teve como ponto de partida as manifestações de 2013, as quais foram perpassadas por interesses das classes dominantes que financiaram as manifestações de direita (RUBIM; ARGOLO, 2018). A partir desse momento, se fortalecem uma série de violências de gênero, a exemplo da violência sexual explícita contra a presidenta durante a abertura da Copa do Mundo de 2014, onde torcedores de direita e ricos proferiram xingamentos contra ela; além disso, também circularam diversas imagens e adesivos de cunho sexual e machista, sob o pretexto de protesto contra a corrupção, mas que evidenciavam a violência pautada pelo gênero. Dilma foi alvo de uma série de constrangimentos e, durante a sessão na Câmara que autorizou seu afastamento, o ex-deputado e atual presidente, Jair Bolsonaro, homenageou um dos maiores torturadores do país durante a ditadura. Cabe destacar que, durante a votação para o *impeachment* da ex-presidenta, os discursos eram carregados de simbolismos de deputados que votavam sim pela defesa de Deus, da família e contra a corrupção, mesmo que as acusações não estivessem comprovadas, pois

“corrupção para o político fascista, consiste na corrupção da pureza, e não da lei” (STANLEY, 2020, p. 39).

O governo de Dilma foi visto como uma ameaça à estabilidade das hierarquias convencionais. Inicialmente, em um país onde a política é, majoritariamente, dominada por homens, ela ocupou o cargo mais importante, representando o terceiro e quarto mandato sucessivo do PT, partido que possui origem sindicalista e base popular. Durante os governos petistas, foram implementadas “políticas públicas com algum significativo grau de orientação para mudança de condições sociais e alteração dos níveis de desigualdade” (CÊPEDA, 2018, p. 48), além de canais de diálogo e participação da sociedade civil, permitindo que a diversidade dos grupos e movimentos encontrasse respaldo para suas demandas e agenda política. Para os conservadores, a conquista de direitos por parte das mulheres e da população LGBTQIA+ não são avanços democráticos, mas ameaças à moral cristã e seus valores de sexualidade, família e identidade. Nesse contexto, percebe-se um fortalecimento do neoconservadorismo latino-americano, o que se relaciona temporalmente com os avanços dos movimentos feministas e LGBTQIA+, se reafirmando como oposição aos direitos e pautas reivindicadas por esses grupos. Através de uma coalização política entre grupos religiosos e não religiosos da direita, essa forma de politização reativa visa reprimir os avanços e incentivar uma moral conservadora e de ordem cristã (BIROLI; MACHADO; VAGGIONE, 2020).

Dilma Rousseff foi alvo de um golpe patriarcal, capitalista financista, midiático e parlamentar, que retirou a primeira mulher eleita e reeleita da presidência da República e evidenciou a dificuldade em se aceitar que o poder era exercido por uma mulher. Assim, o país inclinou-se ao ideário neoconservador, vislumbrado através do desmonte dos direitos sociais, da flexibilização de direitos trabalhistas, da privatização de empresas estatais, do desmonte da previdência social, além do sucateamento das universidades públicas. Segundo David Harvey (2004, p. 74), o neoliberalismo pressupõe que cada indivíduo é responsável pelas próprias ações e pelo próprio bem-estar, logo, o sucesso e o fracasso são julgados como responsabilidades individuais. O posicionamento da extrema-direita em conjunção com a economia neoliberal assume o poder sob a égide da defesa dos costumes e da família heterossexual, reproduzindo estruturas de um país com raízes colonialistas, patriarcais e racistas, sendo que a influência do patriarcado no condicionamento de uma hierarquia entre os sexos acaba por contaminar para além das relações privadas, também o Estado (SAFFIOTI, 2015, p. 57).

Em 2018, com a eleição de Jair Bolsonaro, percebe-se um fortalecimento do campo patriota, misógino e neoconservador, que passam a ser respaldados por uma representação

política na presidência do país e um aumento significativo da direita no Congresso Nacional. Bolsonaro é uma figura que esbanja machismo e misoginia, tendo uma série de polêmicas que evidenciam seu ódio às mulheres. Em 1998, por exemplo, durante sua campanha para se reeleger como deputado federal, ele esmurrou a cabeça de uma funcionária da Planajur; também ameaçou a ex-mulher de morte e proferiu ofensas a diversas outras mulheres, como a própria filha, ao dizer que ela foi fruto de uma fraquejada. Em 2003, ao ser questionado pela deputada Maria do Rosário (PT-RS) sobre a violência contra a mulher, disse que “não a estupraria porque ela não merece”, além de chamá-la de vagabunda (DIA, 2022). Além disso, já agrediu verbalmente diversas jornalistas durante entrevistas e debates presidenciais.

Segundo Barroco (2011), há uma crescente espetacularização da barbárie que é propagada pela ideologia dominante através da mídia, as quais naturalizam as desigualdades, moralizam a questão social e apoiam práticas fascistas. O neoconservadorismo não possui atributos próprios, se alimentando do ódio contra aqueles que não compartilham de suas ideias, colocando em risco a luta pela igualdade e direitos já conquistados por movimentos sociais historicamente, enfraquecendo qualquer investida ou manifestação progressista e excluindo aqueles que não se enquadram no padrão. No cenário atual, não é almejado o ajustamento dos indivíduos considerados desajustados, mas sua punição; assim, jornalistas, juizes, intelectuais e detentores do poder passam a definir o que é ou não correto, o que e quem está passível de punição. Representantes de grupos evangélicos se sentem cada vez mais confortáveis em disseminar suas ideias religiosas no âmbito político, exemplo disso é a existência da Bancada BBB – da bala, do boi e da bíblia – no Congresso Nacional, a qual trouxe à tona debates como a redução da maioria penal, a criação do Estatuto da Família e a criminalização do aborto. Além disso, a crise política e econômica facilitou a restauração do neoliberalismo pelo governo neoconservador vigente, submetendo o Estado e a população ao capital e a superexploração do trabalho.

A ideologia conservadora mostra sua face quando segmentos sociais minoritários que buscam desafiar a ordem estabelecida são fortalecidos e ameaçam os fundamentos ideias e materiais das instituições. Essa ideologia busca manter a ordem patriarcal e o sistema capitalista, aproximando o conservadorismo cristão e o individualismo liberal. Segundo Biroli, Vaggione e Machado (2020, p. 28), “o processo político brasileiro recente expõe uma aliança entre extrema direita, ultraneoliberais e militares na qual a reação ao gênero vem sendo um eixo central desde a campanha eleitoral de 2018 até as políticas de governo em diferentes ministérios”. Assim, setores religiosos conservadores acabam levando para o campo do direito

preocupações de cunho moral acerca da sexualidade, em especial na área de direitos humanos, como uma tática de enfrentamento a movimentos feministas e LGBTQIA+. É notável o aumento de organizações, partidos políticos e funcionários públicos que usam seus princípios religiosos para impactar o Estado e as leis, utilizando de canais democráticos para implementação de suas estratégias e a defesa de uma agenda moralizante.

Ao pensar nas políticas públicas desenvolvidas para as mulheres, percebe-se que, durante os governos Lula e Dilma, houve uma série de conquistas e políticas sociais importantes que beneficiaram a população mais pobre do país, em especial mulheres e negros. O Bolsa Família, por exemplo, foi uma possibilidade de acesso à cidadania, pois tinha a mulher como titular do cartão para o saque do benefício; o programa Minha Casa, Minha Vida beneficiou milhares de famílias, sendo que, a titularidade era destinada as mulheres na maioria dos casos, visando a garantia da moradia para a família em casos de separação, onde a mulher acaba ficando com a responsabilidade pelos filhos. No Pronatec, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, elas tiveram o maior número de matrículas. É importante pontuar que, apesar dessas políticas beneficiarem as mulheres, não se tratavam de políticas de gênero, no sentido de não permitirem a superação da ordem patriarcal estrutural.

Em 2006, durante o governo Lula, foi sancionada a Lei Maria da Penha, um marco no combate à violência contra as mulheres. Também durante o governo Lula foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a qual possuía caráter de ministério e avançou no governo Dilma, criando políticas de enfrentamento à violência, como o programa Mulher Viver sem Violência, que destinou cerca de 360 milhões de reais em recursos para ações no enfrentamento à violência contra a mulher, como a criação de 27 Casas da Mulher Brasileira. A Lei nº 13.104/2015, a Lei do Feminicídio, também foi sancionada pela presidenta Dilma, que estabelece e tipifica a morte de mulheres por questões relativas ao gênero como crime hediondo. Na Saúde, foi sancionada uma portaria que universalizava o atendimento às mulheres em situação de violência e em casos de estupro, ofertando contracepção de emergência e aborto, nos casos que estavam previsto em lei. Outro ponto a se destacar foi a aprovação da proposta de emenda constitucional conhecida como PEC das Trabalhadoras, que incluiu as empregadas domésticas no acesso a direitos trabalhistas, classe que é, em sua maioria, composta por mulheres negras (RUBIM; ARGOLLO, 2018, p. 73).

Entretanto, conforme dito por Simone de Beauvoir (1949), “basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados”, assim, os cortes de recursos sempre acontecem primeiro nas ações voltadas às mulheres, em consonância com

sistema patriarcal e capitalista instaurado, o qual sustenta as políticas neoliberais. Logo, a partir do governo de Michel Temer e com a eleição de Jair Bolsonaro, têm-se um retrocesso e perda de direitos, com o número de recursos destinado a políticas públicas para mulheres caindo 74% entre 2015 e 2020. Em 2021, segundo o DataSenado (SENADO, 2021), houve um aumento no número de casos de violência contra a mulher e, mesmo diante desse cenário, o governo Bolsonaro destinou apenas R\$36,5 milhões para a área e facilitou o porte de armas com o Estatuto de Desarmamento.

Em 2020, ano que também foi impactado pela pandemia de Covid-19, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, comandado pela ministra Damares Alves, gastou apenas 44% da verba destinada à pasta, sendo essa a menor verba no combate à violência contra as mulheres dos últimos quatro anos. A partir de 2019, as políticas para mulheres foram alvo de mudanças, a começar pelo Programa Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento a Violência, que foi extinto e substituído pelo programa Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, deixando em evidência a inclusão do termo família no nome, o que revela as ideologias presentes na nova orientação política, com enfoque familista e de responsabilização das mulheres.

Damares, responsável pelo ministério que abarca as políticas para as mulheres, é advogada, pedagoga, pastora evangélica e fundamentalista religiosa. Foi como ministra dos direitos humanos no governo Bolsonaro que o compromisso de Damares com uma teocracia, tendo a bíblia como única regra, ficou ainda mais nítido; sua equipe era composta por sete pessoas formadas em teologia, contando com nomes como Angela Gandra Martins e Sara Winter. Além de apresentar problemas orçamentários durante sua gestão, também se envolveu em diversas polêmicas de ataques aos direitos humanos. Logo após a posse de Jair Bolsonaro, por exemplo, as redes sociais foram tomadas por um vídeo em que ela afirma que meninos devem vestir azul e meninas rosa, como uma forma de contrariar o que acreditava ser a “ideologia de gênero”, falácia politicamente bem-sucedida na criação de pânico moral na sociedade.

Ainda em 2019, Damares tentou justificar os abusos sofridos por meninas da Ilha do Marajó, no Pará, por falta de calcinhas (CAPITAL, 2019). Em 2021, segundo a Folha de São Paulo (VILA-NOVA, 2020), Damares e seu ministério tentaram impedir o aborto autorizado pela Justiça de uma criança de 10 anos que foi vítima de estupro por um tio, no Espírito Santo. Recentemente, se envolveu em nova polêmica ao dizer, em um culto, que crianças de três e quatro anos foram violentadas e estupradas na ilha de Marajó, alegando que seu ministério teria

imagens de recém-nascidos sendo estuprados; após a polêmica, o Ministério Público Federal foi acionado e solicitou provas, as quais não foram apresentadas.

Outra pauta levantada por Damares durante sua gestão e que teve o debate retomado recentemente é o Estatuto do Nascituro, um projeto de lei que prevê a instituição de direito à vida desde a concepção, ou seja, desde antes do nascimento os nascituros já teriam o mesmo status jurídico e moral de pessoas nascidas e vivas, o que visa impedir que mulheres interrompam a gravidez em qualquer situação, inclusive em casos de violência sexual. Esse debate veio à tona e ganhou forças graças a ala de parlamentares conservadores que buscam alterar a atual legislação sobre o aborto, conhecido como Movimento Pró-Vida, que tem como objetivo impedir a efetivação dos direitos e do acesso à cidadania por parte das mulheres. Há uma nítida tentativa de intimidação às mulheres e naturalização da interferência das concepções religiosas moralistas como algo legítimo dentro de um Estado laico (HENRIQUE, 2022).

Em três anos de gestão, teve apenas doze compromissos para tratar da igualdade racial, quatro reuniões para tratar da comunidade LGBTQIA+, além de que, 74% dos deputados e senadores que se reuniram com Damares eram homens (BRUNO; GUIMARÃES; MARTINS; FERRARI, 2022). A ministra já recebeu uma reprimenda da ONU diante de suas poucas ações sobre os direitos das mulheres, solicitando detalhamento das ações do governo federal para afirmação de tais direitos. Seu projeto é articulado e, primeiro, impede que professores falem sobre educação sexual nas escolas; depois, dificulta o acesso das vítimas de abuso ao aborto legal, obrigando mulheres e crianças a terem um filho de seus estupradores. Damares é a personificação simbólica do neoconservadorismo presente nas instituições, unindo poder político com uma visão assumidamente fundamentalista religiosa. Ela não esconde de ninguém que sua visão pessoal e conservadora norteia a construção das políticas públicas destinadas as mulheres, construindo sua gestão voltada para a família tradicional heteronormativa conservadora, que torna as mulheres invisíveis.

Sob essa ótica, o país viveu em sua história muito recente um momento em que o governo foi explicitamente perpassado por uma lógica de hibridização entre neoliberalismo e neoconservadorismo. Conforme destacado por Pereira, Duarte e Santos:

A nova direita carrega, em seu seio, uma radicalização latente. O neoliberalismo e o neoconservadorismo que a constituem já não podem ser analisados isoladamente. Amalgamados, não são mais duas correntes, essencialmente contrárias, embora tenham historicamente compartilhado convicções centrais, que se uniram em prol da satisfação de seus interesses comuns. Representam a união imanente do que há de mais perverso em cada uma em separado. Assim, na defesa do livre mercado, vem embutida a ode ao *laissez-faire*, à meritocracia e à necropolítica. Na tentativa de resgate dos “bons costumes” e dos valores tradicionais, emergem, no bojo, o racismo,

a misoginia, a LGBTfobia. No orgulho patriota, aflora a xenofobia e a islamofobia. Da devoção a Deus, deriva a perseguição a outras expressões religiosas, especialmente as de matriz africana. Em suma, a convergência medular que transforma duas correntes em uma, é a que se direciona para negação – nunca assumida – da democracia (PEREIRA; DUARTE; SANTOS, 2021, p. 8).

Isso se torna evidente diante da composição ministerial de Bolsonaro, com dois dos principais ministérios ocupados por ministros como a autodeclarada “terrivelmente cristã” Damares Alves (VIVAS, 2019), no ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e, de outro lado, o ultraliberal Paulo Guedes, na economia. Ambos os ministros se aproximam diante da ideia de que o Estado não é responsável por combater as desigualdades, onde o neoliberalismo reforça a tese de que a desigualdade é um dado natural e desejável diante de um cenário de concorrência; já os neoconservadores acreditam que os indivíduos são diferentes e complementares em suas desigualdades. Essa conjunção objetiva afastar o papel do Estado na busca por justiça social, a fim de estabelecer uma política familista que visa centrar a família como responsável por assumir essas funções, o que ocasiona na intensificação das hierarquias tradicionais de gênero, que apoia-se na divisão sexual do trabalho e delega à mulher a função do cuidado; logo, o que se percebe é que o sistema se beneficia dessa imposição moral e patriarcal, tendo sua responsabilidade transferida as mulheres, restringindo sua autonomia.

O cenário brasileiro recente tem se apresentado como um dos mais perigosos da história, com a crescente criminalização dos movimentos sociais, dos partidos de centro esquerda e judicialização da política, impulsionados pelo grupo que liderou o golpe de 2016 e, hoje, se encontra no executivo, na grande mídia, no judiciário e nas grandes empresas. Conforme destacado por Biroli, Machado e Vaggione (2020, p. 59), “uma das facetas do neoconservadorismo, talvez a mais relevante, é que ele opera como uma maquinaria legal, mobilizando estratégias e argumentos para a restauração moral”. É atributo da ideologia conservadora a compreensão de que a mudança é algo a ser temido e que o novo representa a destruição do anterior, sendo o cerne desse governo fomentar a sensação de ameaça advinda dos outros, tratando a abertura da esfera pública a todos os sujeitos como um sintoma de uma crise moral que deveria ser combatida pela direita, visando como solução a eliminação do diferente.

### 2.3 O PAPEL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NA REPRODUÇÃO DE SIGNIFICADOS



O termo indústria cultural, criado por Adorno e Horkheimer no século XX, busca destacar a atuação dos meios de comunicação e sua dimensão econômica. Segundo eles, a indústria cultural compreende a transformação de diferentes obras em produtos padronizados, em decorrência da inserção da tecnologia no processo de produção cultural. Os autores descrevem que o uso de peças culturais é arquitetado pelos grupos econômicos dominantes com o intuito de manipular os indivíduos, criando padrões repetitivos que possuem o objetivo de formar uma estética ou percepção comum direcionada ao consumismo. Atualmente, o termo tem sido usado para se referir às grandes corporações que objetivam a produção e distribuição de produtos de entretenimento para o cinema, televisão, rádio, internet etc. (SILVA, 2020). Para Hjarvard (2012. P. 58), “a invenção da imprensa em meados do século XV presenciou o nascimento de uma tecnologia que tornou possível a circulação de informação na sociedade de um modo sem precedentes”, o que institucionalizou os meios de comunicação de massa como uma potência na sociedade.

A palavra comunicação advém do latim *communicare*, dando a ideia de tornar comum, partilhar, trocar opiniões, associar ou conferenciar (RABAÇA; BARBOSA, 1979). A comunicação não se restringe ao processo de troca de experiências, mas a modificação da disposição mental das partes envolvidas, incluindo os procedimentos pelos quais uma mente pode atingir outra. Dessa maneira, não envolve apenas as linguagens oral e escrita, mas todo o comportamento humano, a exemplo das artes. Diariamente são lançadas inúmeras informações, através de imagens, sons que, de uma maneira ou de outra, tentam criar, modificar ou cristalizar atitudes ou opiniões nas pessoas, o que pode ser visto como o efeito dos meios de comunicação de massa nas relações sociais. A comunicação de massa dirige-se a um grande público, por intermédio de operadores técnicos que se sustentam pela economia de mercado, por meio de uma fonte organizada, normalmente uma grande empresa. A função das empresas de comunicação é essencial na formação do indivíduo moderno, pois é dificultoso pensar, atualmente, como seria viver num mundo sem livros, televisão, rádio ou outros meios pelos quais as formas simbólicas são cotidianamente apresentadas a nós (THOMPSON, 1999, p. 219).

O domínio do consumo e da publicidade, por vezes, atua sob um viés psicologizante que seduz e impõe, de forma subliminar, algumas representações sociais. Vale ressaltar que, nas sociedades capitalistas, em especial de grande desigualdade como o Brasil, nem todos possuem acesso aos meios de comunicação e ao consumo, conforme destacado por Oliviera e Pochmann:

A Confederação Nacional dos Metalúrgicos da CUT do Brasil (CNM CUT) aponta para o fato que 17% dos trabalhadores mundiais ainda não experimentaram completamente as primeiras etapas da industrialização e sequer têm acesso à eletricidade. Além disso, metade da população mundial, pelo menos, não tem acesso à internet (OLIVEIRA; POCHAMANN, 2020, p. 24).

O conceito de publicidade para Rabaça e Barbosa (1979, p. 378) diz respeito a “qualquer forma de divulgação de produtos ou serviços, através de anúncios veiculados sob a responsabilidade de um anunciante identificado, com objetivos de interesse comercial”. O intuito é despertar o imaginário do público e, conseqüentemente, suscitar o desejo de compra do produto. A propaganda utiliza diversas formas de apelo a fim de influenciar os comportamentos do público, tendo destaque o apelo sexual. A representação da mulher nas mídias fomenta a cultura de objetificação da mulher, em especial das mulheres negras, o que é a base da cultura do estupro. Apresenta-se o corpo feminino como produto, desprovido de protagonismo em relação a sua própria sexualidade e suas escolhas. Sabendo que as mídias estão presentes no nosso cotidiano e possuem extrema relevância ao moldar o imaginário social, pode-se destacar que:

[...] Foi demonstrado, por muitas vezes, o sexismo, a objetificação da mulher e discriminação que ocorrem nesses meios, assim como as implicações eventuais como a dificuldade de culturalmente formar uma sociedade em igualdade de gênero, bem como o aumento da agressividade e violência que podem estar associados à naturalização destas demonstrações de violência na mídia (BARROS, 2016, p. 9).

A maneira como os meios de comunicação retrata os problemas sociais é de suma relevância, como destaca Gil (2014, p.1), pois passam a ser definidas normas e procedimentos mais adequados e, conforme vão sendo creditados pela população, tais informações e conhecimentos passam a ser vistos como verdadeiros. O processo de exclusão das ditas minorias, como as mulheres, os/as negros/as, os povos indígenas etc., vale-se de recursos ou meios, a exemplo dos meios de comunicação de massa, para sua concretude. Dessa forma, esse processo avança em “contextos culturais historicamente construídos, mas que por meio da mediação que estes meios conseguem estabelecer – e que hoje se tornam centrais à compreensão de nossa cultura – que o processo de exclusão amplie seu espaço” (Roso et al., 2002, p. 79). Os traços simbólicos são portadores de ideologia, logo, criam e auxiliam na manutenção das relações de dominação.

McClelland (1993, p. 224) enfatiza que as minorias, em especial as mulheres, têm sido retratadas nas mídias através de papéis distorcidos e imagens sexistas. Nos jornais, no cinema, nas novelas, nos noticiários, nas revistas, nos comerciais, é comum se deparar com estereótipos sexistas e racistas no conteúdo verbal e visual. A objetificação ocorre quando há um enquadramento da mulher no papel exclusivo de despertar o desejo sexual dos homens. Dessa

forma, os olhares que a ela se direcionam não são voltados para um indivíduo, mas sim para um objeto de apreciação. Assim, a mídia é central na criação e manutenção da violência simbólica que, segundo Bordieu, é aquela que conduz o dominado a incorporar classificações naturalizadas para sua própria avaliação e a dos dominantes. O efeito da dominação simbólica, não importa se é de etnia, gênero, cultura, língua etc, aparece nos conceitos e formas de percepção, avaliação e ação que constituem o hábito e não na lógica consciente e cognoscente. É uma forma invisível de exercer poder sobre os corpos, colocando predisposições em sua zona mais profunda, mas sem que haja coação física (BORDIEU, 2012, p. 47 -51).

Os setores da mídia hegemônica se utilizam de táticas políticas perpassadas pelo ideal neoconservador, a fim de mobilizar afetos e potencializar o pânico moral nos indivíduos. Para exemplificar o papel dos meios de comunicação, Richter Reimer destaca:

As relações de gênero são um constructo sociocultural que ajudaram a sedimentar nossas identidades masculina e feminina. Essa construção de identidade pessoal e social é forjada num procedimento de dinâmicas de relações de poder dentro de estruturas sistêmicas patriarcais de subordinação, nas quais as instituições e os meios de comunicação atuam como fator substancial para manutenção de status quo, persistindo em formas sutilmente diferenciadas até hoje (RICHTER REIMER, 2010, p. 45).

A violência é uma das manifestações que mais seduz os seres humanos, seja pela afeição ou repulsão causada pelos seus episódios. Todos os dias, milhares de pessoas em todo o mundo instituem algum tipo de relação com a violência social ou com sua representação midiática, visto o acesso que possuem aos meios de comunicação (ARAÚJO, 2013, p. 12). Ela é um meio de estabelecer o poder e o controle, através da distinção individual e estrutural de pessoas e corpos, sendo que as notícias sobre situações de violência são populares e amplamente divulgadas, enviando fortes mensagens acerca de hierarquias econômicas e sociais presentes na sociedade capitalista, legitimando as desigualdades de gênero, classe, raça, sexualidade etc. São os meios de comunicação o palco principal onde se formam as percepções sobre crime, suspeitos, criminosos, vítimas e envolvidos, sendo que, “as explicações para os crimes dadas pela mídia tendem a ser enviesadas. O crime é normalmente imputado à psicopatologia individual e não a fatores estruturais ou mesmo econômicos (HANS; DEE, 2010, p. 39-40).

Nesse sentido, Fernandes e Cerqueira (2017, p. 21), pontuaram em sua pesquisa acerca da cobertura da mídia em casos de violência que existe uma ausência de discussão “sobre a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos ou mesmo como um problema social”; assim, o que se percebe é que a imprensa tem observado tais crimes como casos isolados, que tiveram razões e determinantes próprios. É necessário analisar as

representações populares a respeito das problemáticas sociais, pois os indivíduos recorrem a essas fontes para a construção de sua compreensão sobre tais questões. Berns (2001) argumenta que quem controla o conhecimento controla o discurso dominante em relação as questões e possui o poder de silenciar outras perspectivas. A cultura midiática é capaz de esculpir a vida cotidiana, tendo influência na formulação do pensamento e comportamentos das pessoas, construindo sua visão de si e dos outros e de sua identidade. Com relação a cobertura realizada pela mídia da violência de gênero, Moreno pondera:

A violência de gênero aparece também, mas sempre isolada de seu contexto, ponderação, consequências – torna-se visível somente quanto tem o potencial de atrair e prender atenção –, personalizando-a, explorando imagetivamente o sofrimento e espetacularizando-a enquanto der audiência e não ferir interesses comerciais (como quando se exibiu, por dias a fio, a história do sequestro de Eloá, no ABC Paulista; mas suicídios ou as tentativas de estupro no metrô não são noticiados) (MORENO, 2012, p.26).

Os jornais, filmes e programas de televisão, por exemplo, são cenários em que imagens de violência são construídas e reproduzidas e, a partir delas, cada um constrói suas concepções do que é aceitável ou não. A forma de retratar a violência contra a mulher pode gerar ideologias que contribuem na manutenção da dominação masculina, em especial no âmbito privado, o que significa pensar que “uma maior visibilidade do fenômeno pode não significar uma representação da sua complexidade” (CERQUEIRA; GOMES, 2017, p. 227). Na literatura jurídica existia o termo crime passionai, utilizado para designar a maioria dos crimes de feminicídio antes da Lei 13.104/15, sendo caracterizado pela ideia de que ao cometer o crime, o criminoso estaria imbuído de uma paixão irracional, ou seja, teria motivação emocional para cometê-lo.

É sabido que, no final dos anos 1970, os assassinatos de mulheres cometidos pelos respectivos maridos, ex-maridos e companheiros localizados nos segmentos de classe média, ganharam visibilidade midiática e das autoridades, o que culminou com a mobilização da militância feminista a demandar políticas públicas de combate à violência contra as mulheres. Até então, os registros jornalísticos e as práticas jurídicas desses assassinatos assentavam-se no argumento da legítima defesa da honra, cuja espetacularidade teve exemplo no caso Doca Street, no qual Raul Fernando Street (Doca Street), em 1976, matou a socialite Ângela Diniz com quem teve um relacionamento amoroso (BANDEIRA, 2014, p. 456).

Em suma, os retratos dos agressores, por exemplo, são dotados de discursos patologizantes e, por vezes, religiosos, o que afasta quem comete os crimes da ótica do comum e acaba por desresponsabilizar os agressores e desqualificar as vítimas. Para Cerqueira e Gomes:

As notícias de violência de gênero tendem a representar as mulheres como vítimas — associadas à sua falta de poder — ou mesmo como responsáveis pela violência. Também Sutherland (2015), mostra que: (i) não são reportados os contextos sociais

em que o homem violenta a mulher, omitindo informações necessárias; (ii) as histórias são sensacionalistas, através do uso de determinada linguagem ou por focar desproporcionalmente em histórias que encaixam no valor da notícia, mas que são estatisticamente improváveis; (iii) perpetuam-se mitos, distorcendo as percepções públicas sobre a violência; (iv) indiretamente transfere-se a culpa do homem agressor para a mulher vítima, focando-se sobre o comportamento das mulheres e seu papel tanto na etiologia como na prevenção da violência; e (v) usam-se de fontes oficiais da justiça como especialistas, em detrimento das mulheres com experiência vivida, advogados, associações de apoio às vítimas de violência e/ou acadêmicas/os (Cerqueira & Gomes, 2017, p. 223).

Para exemplificar a desresponsabilização dos agressores, têm-se o caso da influenciadora, que ocorreu em Florianópolis, explicitado no capítulo anterior, em que, ao falar sobre o caso, o comentarista Rodrigo Constantino, da Jovem Pan, proferiu falas extremamente misóginas em uma live em seu canal no YouTube, realizada no em novembro de 2020, dizendo que castigaria sua filha e não o agressor, caso ela estivesse bêbada em uma festa e fosse abusada. Como se não bastasse, Rodrigo ainda completou “O homem que faz isso não é decente, mas também não existe a ideia de mulher decente? As feministas querem que não, né? Porque feminista é tudo recalcada, ressentida e, normalmente, moçreia, vadia, odeia homem, odeia casamento, odeia tudo isso” (LONGO, 2020). A fala do comentarista demonstra o que Daniel Welzer-Lang (2001) denomina de “Casa dos Homens”, um simbolismo para a construção homosocioafetiva das masculinidades. Quem apresenta esse ponto também é Valeska Zanello (2018), através de uma análise das conversas dos grupos masculinos no Whatsapp, em que observou o compartilhamento assíduo de pornografia, a normalização da violência, a objetificação e o escárnio com mulheres consideradas fora do padrão; percebe-se que, quanto mais longe a mulher se encontra do ideal estético branco, magro e jovem, pior sua posição na chamada “prateleira do amor”. Outro ponto de destaque é o comportamento de proteção entre os homens, sendo a cumplicidade o fator que rege esses grupos, onde precisam constantemente afirmar sua masculinidade, performar e demonstrar repúdio às mulheres e às suas qualidades. Mulheres são avaliadas por homens, mas quem avaliam os homens são eles mesmos.

Percebe-se que as pessoas são influenciadas pelos conteúdos que consomem, de forma consciente ou inconsciente, assim, uma frase redigida de maneira equivocada pode criar uma visão distorcida sobre um acontecimento e instigar o público a pensar dessa mesma forma. A cultura do estupro pode ser identificada em manchetes ou nos discursos de alguns jornalistas, sendo interpretada pela sociedade como algo banal; por exemplo, ao escrever uma matéria questionando a denúncia do fato, o jornalista contribui para que essa cultura seja disseminada entre os leitores daquele conteúdo, o que acaba por gerar um constante silenciamento entre as vítimas de estupro, pois muitas mulheres acabam sentindo-se humilhadas ao registrarem a

ocorrência ou ao procurarem os serviços que deveriam protegê-las. Em consonância, Verás pontua que:

A maneira como a mídia pauta a violência de gênero influencia na construção de sua representação na sociedade. Serão estimulados o pensamento e o debate e, assim, o jornalismo coloca em ação seu papel social, pois a sociedade terá conhecimento suficiente para solicitar e cobrar a criação de políticas públicas para a prevenção e o combate ao problema (VERÁS, 2016, p. 3).

A cultura do estupro perpassa as imagens publicitárias que objetificam as mulheres e seus corpos. Também está presente nos filmes, livros, novelas e séries que romantizam o perseguidor. Está na normalização do discurso que recomenda às meninas e mulheres que não saiam de casa sozinhas ou à noite, ou que diga quais roupas devem usar. Nesse sentido, não se pode ignorar o papel da imprensa na manutenção dessa cultura. Percebe-se que, muitas vezes, são divulgadas informações que não se preocupam em desconstruir o discurso de culpabilização da vítima, além de dar enfoque em grande medida aos casos que se encaixam no estereótipo do estupro “de verdade”, ou seja, aqueles casos praticados por estranhos, em lugares desertos, contra uma vítima que possui a imagem de feminilidade aprovada pelos conservadores.

## CAPÍTULO 3 - ANÁLISE DE CASOS

### 3.1 JUÍZA JOANA ZIMMER

Os meios de comunicação são importantes intermediadores, sendo por eles que grande parte da população toma conhecimento dos acontecimentos, a exemplo de casos que envolvem a violência; dessa forma, é importante refletir acerca de qual o tratamento que tem sido dado à violência nos meios de comunicação. De acordo com Pena (2015), a teoria do agendamento não exprime a ideia de que a mídia tende a persuadir a sociedade a pensar de uma forma, mas que ela possui influência nos diálogos dos cidadãos, através de sua própria cultura e critérios de noticiabilidade que utiliza. Vivarta (2010) destaca que, a partir de dados coletados, percebe-se um foco majoritário dessa cobertura em fatos individualizados, que são relatados através de um viés policial que acaba por deixar de lado uma abordagem ampla da questão e, “mesmo após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, os veículos noticiosos brasileiros ainda têm dificuldades em tratar a violência contra as mulheres como fenômeno complexo e multidimensional” (VIVARTA, 2010, p. 8).

Em 2022, a partir de reportagem divulgada pelo The Intercept e o portal Catarinas, circulou a notícia de que uma criança de 11 anos havia engravidado em decorrência de um estupro, mas teve seu aborto negado pelo hospital e pela Justiça de Santa Catarina. O Código Penal, no artigo 128 do Decreto-lei 2848/40, permite o aborto em casos de violência sexual, sem impor qualquer limitação de semanas da gravidez e sem exigir autorização judicial (BRASIL, 1940). A equipe médica, no entanto, se recusou a realizar o aborto que, segundo as normas do hospital, poderia ser realizado até às 20 semanas de gestação, enquanto a menina estava com 22 semanas. Em 4 de maio, a criança e sua mãe demonstraram interesse em interromper a gravidez, mas dois dias depois, a promotora Mirela Dutra Alberton, do Ministério Público catarinense, ajuizou uma ação cautelar que solicitava o acolhimento institucional da menina, onde deveria permanecer até que não se encontrasse mais em situação de risco. A menina foi levada ao abrigo após a realização de uma audiência no dia 9 de maio, onde Justiça e Promotoria solicitaram que a menina mantivesse a gestação por mais uma ou duas semanas, questionando se ela “suportaria ficar mais um pouquinho?”, a fim de aumentar a sobrevivência do feto (SANTOS, 2022).

A juíza Joana Ribeiro Zimmer, titular da Comarca de Tijucas, determinou em sua decisão a ida para o abrigo, afirmando que a criança foi encaminhada para o local devido a uma

solicitação da Vara da Infância que objetivava protegê-la do agressor, mas seu objetivo agora tornou-se evitar o aborto. A juíza sustentou a tese de que o aborto só seria possível com menos de 22 semanas de gestação e que a menina já estaria com a gravidez avançada, assim, alegou que a mãe “diferente de proteger a filha, iria submetê-la a um homicídio” (GLOBO, 2022). Na justificativa de sua decisão também constava o fato de a criança ter passado por três avaliações médicas e nenhuma delas indicar risco para a saúde da vítima. Durante a audiência, Joana Zimmer tentou induzir a criança a seguir com a gravidez, questionando-a se gostaria de ver o bebê nascer, onde a criança respondeu negativamente e, posteriormente, indagou se a menina gosta de estudar e se a sua atual condição atrapalharia seus estudos, onde ela respondeu positivamente.

Na audiência com a mãe da vítima, a juíza pontuou que existem “30 mil casais que querem o bebê, que aceitam o bebê. Essa tristeza de hoje para a senhora e sua filha é a felicidade de um casal”, obtendo como resposta da mãe, aos prantos, que “é uma felicidade, porque não estão passando o que eu estou” (GUIMARÃES; LARA; DIAS, 2022). O Ministério Público divulgou, em nota, que ajuizou ação pleiteando autorização judicial para interrupção da gravidez, segundo critérios da equipe médica responsável, sendo que o encaminhamento ao abrigo se tratava exclusivamente de medida para proteção da vítima (GLOBO, 2022).

Percebe-se que, além da violência sofrida, a criança ainda foi alvo de uma série de violações cometidas por instituições que deveriam resguardá-la e protegê-la. Em entrevista para a Folha, a psicóloga Lígia Caravieri, coordenadora do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD, pontuou que “essa criança que já sofreu violência sexual e enfrenta uma gravidez é revitimizada no Judiciário. Ela é castigada e vai para o acolhimento, que é um recurso extremo, enquanto o agressor é quem deveria ser punido e expulso de casa” (TRINDADE, 2022). Em nenhum momento a criança tem seus direitos levados em consideração, levantando o despreparo dos profissionais em lidar com pessoas, em especial, vítimas de violência sexual. As falas da juíza e da promotora demonstram à criança e sua mãe a ideia de que seria um crime não dar prosseguimento à gestação, contrariando a própria lei e transformando a vítima em criminoso.

Trata-se de um caso que escancara a violência institucional vivenciada pelas vítimas de violência sexual, que as submetem a procedimentos desnecessários e invasivos que ocasionam na revitimização. A Lei 13.431 de 2017 estabelece protocolos para evitar que isso aconteça durante processos judiciais ou administrativos, mas são raros os municípios que, de fato, implementaram a lei, com apenas 900 salas de escuta protegida implementadas no país, sendo



o judiciário o órgão que mais viola direitos da criança (TRINDADE, 2022). Essa escuta protegida ou depoimento especial são mediados por psicólogos ou assistentes sociais capacitados e em salas especiais, onde o relato da criança é gravado a fim de que não seja necessário que ela repita a mesma história em vários equipamentos, além de serem realizadas perguntas pelos profissionais que não sejam vexatórias e violentas, como as que foram realizadas no caso em questão, que não levaram em consideração o sofrimento da vítima.

Segundo a advogada Adriana Borghi, membro do Instituto Brasileiro de Direitos da Criança e do Adolescente (IBDCRIA), “o código penal não coloca limitação de semanas para o aborto legal. A denúncia da criança e da mãe da vítima deveria ter sido levada em conta e o abortamento realizado sem questionamento” (TRINDADE, 2022). Isso evidencia as falhas na rede de proteção à infância, num contexto em que as violências sexuais são invisibilizadas, pois pouco se fala sobre elas. Em 2021, foi divulgado relatório pela Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos sobre Estupro Presumido no Brasil, os quais envolvem menores de 14 anos; o estudo revelou que 25 mil meninas entre 10 e 14 anos se tornam mães por ano, com base em levantamento realizado entre 2010 e 2019 (SAÚDE, 2021). Logo, pode-se concluir que acontecem cerca de 69 crimes por dia, visto que cada um desses bebês são frutos de um estupro de vulnerável.

No dia 15 de junho, a juíza que negou à criança o procedimento para interrupção da gravidez foi promovida e deixou o caso. A magistrada relatou que foi transferida para a comarca de Brusque, no Vale do Itajaí e, segundo ela, a promoção ocorreu antes da repercussão do caso (GLOBO, 2022). No dia 21, a Justiça do Estado determinou que a vítima voltasse a morar com a mãe e o Ministério Público Federal (MPF) emitiu nota recomendando ao hospital a realização do aborto, que foi realizado no dia 22, quando a criança já se encontrava com quase 30 semanas de gestação.

Entretanto, diante do cenário neoconservador que se estabelece no Brasil, é certo que a criança ainda foi alvo de diversos questionamentos e julgamentos por parte daqueles que se autointitulam pró-vida. Foi divulgada uma informação de que o agressor poderia se tratar, na verdade, de um menino de 13 anos e, em 28 de junho, a deputada bolsonarista Ana Campagnolo (PL) enviou um requerimento ao presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), solicitando a instauração de uma “CPI do Aborto”. Sob a justificativa de apurar “se o aborto foi realizado legalmente ou se foi realizado ilegalmente sob a falsa comunicação de crime”, além de verificar se a conduta médica praticada foi “tecnicamente correta e legítima” e investigar os veículos que divulgaram informações sobre o caso que tramita em segredo de

justiça (CARVALHO, 2022). No entanto, o próprio questionamento colocado sobre uma possível falsa comunicação de crime não se sustenta, visto que o Código Penal configura o estupro de vulnerável em seu artigo 217 como “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos” (BRASIL, 2009). Logo, o caso não é passível de discussão sobre consentimento, visto que toda criança ou adolescente não tem maturidade para verdadeiramente consentir.

No Brasil, o aborto é permitido de ser realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em três situações: gravidez que resulta de um estupro, aquela que apresenta risco à vida da pessoa que gesta e em caso de fetos anencéfalos; logo, se tratando da criança de 11 anos, essa garantia envolve dois permissivos legais, o estupro e o risco de morte. A advogada e coordenadora do Projeto Cravinas, Amanda Nunes, destaca que o documento assinado pelos parlamentares que são favoráveis a abertura da CPI do Aborto demonstra que o objetivo, na realidade, é subverter a ordem legal e constitucional, a fim de questionar o acesso de meninas e mulheres ao aborto legal, produzindo uma revitimização e manchando a imagem de profissionais que apenas cumpriram seus deveres legais (CARVALHO, 2022). Após colher as assinaturas necessárias, com o apoio de 21 parlamentares, foi protocolado o pedido para abertura da CPI, a qual foi instaurada e teve seu relatório final aprovado em 15 de dezembro, um documento sigiloso que possui 120 páginas e teve apenas 6 páginas divulgadas publicamente.

O foco da CPI é investigar os jornalistas, a conduta do Ministério Público e da equipe médica, que “divulgaram conteúdos sigilosos para gerar comoção popular e acelerar o abortamento de um bebê” (DIAS, 2022), não tendo qualquer menção a conduta da juíza Joana Ribeiro Zimmer, que tentou induzir a menina a manter a gestação, ou a promotora Mirela Dutra Alberton, que disse à criança que “o bebê morreria agonizando caso ela optasse por interromper a gravidez” ou que solicitou que buscassem o feto no hospital após a realização do procedimento (DIAS, 2022). O presidente Jair Bolsonaro, na época, mencionou que o aborto realizado era “inadmissível”, além de publicar em suas redes sociais que “solicitou ao MJ e ao MMFDH que apurem os abusos cometidos pelos envolvidos nesse processo que causou a morte de um bebê saudável com 7 meses de gestação, da violação do sigilo de justiça e do total desprezo pelas leis e princípios éticos, à exposição de uma menina de 11 anos” (CRAVO, 2022). O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conduzido pela ministra Damarens Alves, formalizou ao Ministério Público uma solicitação de investigação dos médicos e jornalistas.

Em nenhum momento o relatório menciona a legislação, que reconhece a legalização do aborto no país, em três situações específicas, desde 1940, as quais já foram mencionadas anteriormente; também não considera o artigo 217 do Código Penal, que tipifica o estupro de vulnerável. Portanto, nesse caso, não houve qualquer união de forças para a “prática do crime de aborto”, pois o procedimento realizado está previsto em lei. A intenção da CPI, na verdade, reforça unicamente o desejo de impedir que outras meninas e mulheres tenham acesso a um direito que está previsto em lei (PESSOA, 2022). Para Jair Bolsonaro, ao se tratar de "um bebê de SETE MESES de gestação, não se discute a forma que ele foi gerado, se está amparada ou não pela lei. É inadmissível falar em tirar a vida desse ser indefeso!" (CRAVO, 2022). O objetivo, afinal, é fazer com que as vítimas revivam os abusos aos quais foram submetidas, constranger os agentes públicos e a equipe médica e amedrontar os jornalistas, tudo em nome do conservadorismo e da “família”.

### 3.2 ANESTESISTA GIOVANNI QUINTELLA

Ser mulher no Brasil é um fator de risco. Existe uma frequente desumanização dos nossos corpos e nem o pior filme de terror seria capaz de dar conta de uma cena tão desesperadora: uma mulher, na sala de parto, sendo estuprada pelo médico anestesista. Não existe segurança em espaço algum, seja na escola, em casa, na igreja, na balada, nas ruas, no trabalho e, também, em instituições de saúde que deveriam acolher e assistir.

No dia 11 de julho de 2022, Giovanni Quintella Bezerra, de 32 anos, foi preso em flagrante no Hospital da Mulher, em São João do Meriti, no Rio de Janeiro, indiciado por estupro de vulnerável, que prevê pena de 8 a 15 anos de reclusão. De acordo com imagens captadas por funcionários do hospital, que esconderam um celular dentro de um armário ao desconfiarem do comportamento e da quantidade de sedativo que Giovanni aplicava nas grávidas durante outras cirurgias, ele teria posto o pênis no rosto e na boca da paciente enquanto ela se encontrava sob efeito de anestesia e, segundo o vídeo divulgado, a violência teria durado cerca de 10 minutos; ao final, o anestesista limpou a vítima com um lenço de papel, a fim de esconder os vestígios do crime. Quando o acompanhante da paciente saiu da sala de cirurgia, o médico construiu uma estrutura de aventais e lençóis cirúrgicos para impedir a visualização completa da vítima, sendo que a violência ocorreu enquanto o restante da equipe médica trabalhava ao lado (GLOBO, 2022).

É possível vislumbrar uma série de violências que atravessam a vítima no momento de dar à luz: a falta de um acompanhante de maneira integral durante o parto, o excesso de anestesia utilizada durante o procedimento e o estupro de vulnerável. Além disso, a imagem da mulher circulou em diversos veículos de comunicação, gerando uma exposição do corpo feminino a mais uma violência. Segundo um levantamento realizado pelo portal de notícias The Intercept, entre 2014 e 2019 foram registrados cerca de 1.734 casos de violência sexual em hospitais de nove estados brasileiros. São 1.239 registros de estupros e 495 casos de assédio sexual, atentado ao pudor e importunação ofensiva. Percebe-se que, os números reais de casos de violência sexual ocorridos em hospitais são imensuráveis, levando em conta a ausência de dados de 18 estados e as subnotificações (LARA, 2019).

Além disso, dados mais detalhados revelam a agudização da violência praticada nos equipamentos que deveriam zelar pela saúde e integridade física das mulheres. Existem 854 registros de estupro em 15 tipos de estabelecimentos, os quais incluem asilos, hospitais psiquiátricos, postos de saúde, consultórios médicos e laboratórios. Mesmo em ambientes expostos, os agressores não se sentem intimidados, a exemplo de seis registros de estupro em recepções de hospitais; percebe-se também uma crescente exploração de pessoas que encontram-se em extrema vulnerabilidade, com o registro de 16 estupros em CTIs e UTIs (LARA, 2019).

De acordo com o 16º Anuário Brasileiro de Violência e Segurança Pública, foram registrados em 2021, no Brasil, 66.020 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável, o que caracteriza um aumento de 4,2% em comparação a 2020. Desses casos, 75,5% trata-se de estupro de vulnerável, o que inclui crianças menores de 14 anos ou pessoas adultas incapazes de consentir (BRASIL, 2022). O Ministério da Saúde recomenda aos serviços de saúde medidas como o acolhimento das sobreviventes, a solicitação de exames, disponibilização da pílula do dia seguinte, a prevenção de DSTs e o encaminhamento da vítima a serviços de acompanhamento psicológico (BRASIL, 2015).

Além disso, apesar de ser uma garantia prevista pela Lei 11.108/2005, o direito de ter um acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto é frequentemente violado. Segundo dados levantados pelo Coletivo Feminista Saúde e Sexualidade, 24,5% das mulheres não tiveram acompanhante durante o parto, 56,7% tiveram acompanhamento parcial e apenas 18,8% tinham companhia contínua (SAÚDE, 2017). A violência obstétrica pode ser classificada como violência de gênero, pois atinge diretamente as mulheres, podendo ocorrer antes, durante e após a gestação; ela se caracteriza pelo desrespeito à mulher, ao seu corpo e

seus processos reprodutivos, baseando-se, fundamentalmente, no tratamento estereotipado dedicado à mulher, pautado por uma construção histórica e social patriarcal e misógina, que a vê como um objeto passivo e submisso. Ela pode se manifestar por meio da violência verbal, física ou sexual, além da adoção de procedimentos desnecessários (SANTOS, 2016). Cabe destacar que mulheres negras, indígenas e com deficiência são as mais vulneráveis à violência obstétrica.

As testemunhas do caso relataram que, além de serem alvo de tamanha violência, as parturientes de Giovanni ficavam completamente fora de si após as anestésias, o que causou até dificuldades para segurarem os bebês após o nascimento e amamentarem. O contato físico entre a mãe e o bebê durante as primeiras horas de vida do recém-nascido é indicado, em especial em partos feitos por cesariana, o que deve ser facilitado pela equipe médica. Em muitos casos de violência sexual cometidos em serviços de saúde, os sedativos são utilizados como facilitadores da violência, onde funcionários se aproveitam da anestesia, do sedativo ou outros medicamentos usados nos procedimentos para cometer os abusos. Giovanni, por exemplo, anestesiou a vítima sete vezes, colocando em risco a vida dela e do bebê.

Diante de um cenário de extrema violência advinda de profissionais a quem confiam suas vidas, as sobreviventes de estupros em serviços de saúde podem ver-se aprisionadas em um ciclo angustiante. O criminalista David Lisak, especialista em casos de violência sexual, afirma que o estupro é mais traumático do que estar em uma guerra; a pessoa que é estuprada corre mais risco de desenvolver transtorno de estresse pós-traumático do que alguém que luta em uma guerra (LARA, 2019). Além disso, segundo a médica Sherry Ross, ginecologista e obstetra norte-americana, uma quebra de confiança traumática na relação entre médico e paciente pode ter impactos significativos que afetam a maneira como uma mulher cuida da saúde pelo resto de sua vida (ROSS, 2018).

Apesar dos números alarmantes, o Ministério da Saúde não possui nenhum protocolo direcionado aos serviços brasileiros contendo recomendações para prevenir abusos em suas dependências ou sobre como receber e lidar com denúncias contra seus funcionários. Apesar de uma norma técnica (BRASIL, 2015) e uma lei (BRASIL, 2013) estabelecerem parâmetros para o atendimento de vítimas de violência sexual, os textos não contém protocolos próprios para os casos de pessoas vitimadas em ambientes que deveriam atendê-las e prezar por suas vidas. A coordenadora do Núcleo dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública de São Paulo, Paula Sant'Anna, em entrevista ao portal de notícias The Intercept relatou que, nesse cenário, reina a negligência, pois “não é apresentada a essa mulher a ouvidoria, ela não é orientada sobre

nenhum dos outros serviços da rede de atendimento à mulher que passam por situação de violência sexual e elas são desmotivadas a denunciar” (LARA, 2019). Assim, culpabilizar a vítima e questionar a sua verdade torna-se um dos caminhos mais simples para impedir que a denúncia seja feita e ocultar os crimes ocorridos nesses ambientes.

Retornando à Giovanni, segundo a delegada que acompanha o caso, não se trata de um acontecimento isolado e ao menos seis mulheres também foram vítimas do médico (CNN, 2022). O caso está em julgamento e a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (Deam) de São João do Meriti está relatando todas as novas ocorrências ao Ministério Público do Estado (MPRJ). Outras mulheres suspeitam terem sido vítimas do acusado, relatando terem voltado das cirurgias com o rosto e o pescoço sujos, além de terem recebido anestesia em excesso; outras duas mulheres, também atendidas por ele, relataram que seus acompanhantes não puderam acompanhá-las durante o parto, por ordem do anestesista. O processo está tramitando em sigilo a fim de resguardar a vítima, mas suspeita-se que mais de 50 mulheres possam ter sofrido algum tipo de violência nas mãos de Giovanni, classificado como “criminoso em série” (RODRIGUES, 2022).

A mulher vítima de estupro relatou que, ao acordar, percebeu ter um “líquido gosmento” na boca, quando o efeito do sedativo passou: “Eu estava acordando sem entender como eu dormi. Eu percebi que tinha algo na minha boca. Alguma coisa, assim... um líquido meio gosmento, meio... Isso aí não é vômito, porque não tem gosto de vômito. Eu tentava cuspir, mas não consegui”, relatou a mulher, em entrevista ao Fantástico, da TV Globo, no dia 14 de agosto de 2022 (LORRAN, 2022). Ela ficou sabendo do ocorrido dois dias depois, através de sua irmã, e sua primeira reação foi de susto, pois nunca imaginou que ouviria que foi abusada dentro de um hospital. Ainda expôs que, quando saiu do hospital, não saiu pela porta da frente com seu filho no colo, mas saiu pelos fundos, com vergonha, como se ela fosse a culpada e estivesse fazendo algo de errado. Em relato, conta que precisou tomar coquetel anti-HIV, o que acarretou na suspensão da amamentação e, em decorrência disso, seu filho ficou um mês sem leite materno, o que, segundo ela, foi o que mais lhe feriu, depois do abuso.

A mulher e o companheiro são moradores de uma das regiões mais vulneráveis do estado e estão sendo acompanhados por três advogados, que pedirão indenização por danos morais ao Estado e ao médico. Ela informou sentir-se constantemente insegura, não conseguindo ficar com a porta aberta, com medo frequente de sair sozinha ou ir a consultas, além de ter, quase sempre, pesadelos com um homem que está entrando em seu quarto. Toda vez que seu filho completa mais um mês de

vida, isso traz felicidade e tristeza ao mesmo tempo, pois ela recorda dos momentos que viveu, assim, em todos os aniversários de seu filho essa história virá em sua mente (SOUTO, 2022).

As cenas chocam e causam revolta na população, mas, após o ocorrido, o médico estuproador ganhou quase 10 mil seguidores nas redes sociais. As enfermeiras só tiveram seus relatos credibilizados após apresentarem provas concretas por meio de filmagens, temendo que a reclamação pudesse gerar algum tipo de retaliação, mesmo que atuando em defesa das mulheres. O agressor, enquanto isso, foi preso em uma abordagem completamente distinta daquela direcionada contra corpos negros e pobres.

É necessário compreender que a omissão do serviço de saúde e o corporativismo médico escancaram um cenário de uma violência sexual que, sobretudo, foi subsidiada pela negligência ao direito à saúde e pela violência obstétrica, que inclui agressões físicas, psicológicas ou verbais, mas também pode ser compreendida como a discriminação ou as condutas desnecessárias e, por vezes, prejudiciais (NUDEM, 2021). A cultura do estupro retirou de uma mãe o direito de ter um parto seguro. É a estrutura social que sustenta o patriarcado quem define o corpo da mulher como objeto pertencente ao homem, passível de ser violentado como forma de reafirmação de poder.

### 3.3 EXPOSIÇÃO E REVITIMIZAÇÃO<sup>10</sup>

No dia 25 de junho, uma jovem atriz de novelas em uma das maiores emissoras de televisão aberta do Brasil, divulgou em suas redes sociais uma carta pública relatando que foi vítima de um estupro e que, traumatizada, não havia denunciado o crime quando ele ocorreu, pois não se encontrava em sua cidade e não tinha nenhuma rede de apoio por perto. Ela soube tardiamente que estava grávida e optou por dar à luz ao bebê, mas o entregou à adoção. Entretanto, toda essa história não se tornou pública por vontade própria da atriz, que a mantinha privada, mas sim porque ela sentiu-se obrigada a se posicionar após informações sigilosas terem sido divulgadas. O caso coloca em voga uma série de questões, uma delas, com centralidade para esta análise, diz respeito à ética profissional.

---

<sup>10</sup> Ao contrário dos demais casos analisados, e apesar de sua notoriedade, decidimos não nomear os envolvidos no caso nesta seção, a fim de evitar a revitimização da atriz, já tão revitimizada em vários meios e instituições. Sabe-se que, diante da grande repercussão, não será difícil reconhecer os agentes envolvidos, mas trata-se de uma escolha ética e política que tenta dar visibilidade à situação singular que se universaliza na experiência de muitas mulheres, e não expor a vítima.

A atriz relatou que, ainda no hospital e sob efeito da anestesia do parto, foi abordada por uma enfermeira que ameaçou divulgar para a imprensa sobre o procedimento realizado, o que é configurado como conduta criminosa pelo COREN (Conselho Federal de Enfermagem). A atriz não conseguiu interceptar a notícia e, posteriormente, recebeu em seu celular mensagens de um colunista que continha todas as informações do ato médico e da entrega da criança para a adoção. Assim, no dia 16 de junho, o jornalista responsável pela coluna dos famosos e televisão no portal Metrôpoles disse, durante uma entrevista para o programa The Noite, no SBT, que tinha uma informação “inacreditável” sobre uma atriz que vendia a imagem de “santinha” e de pessoa do bem, mas que a “conta” dela iria chegar, pois envolvia “outra vida” (OLIVEIRA, 2022). Após a repercussão, ele relatou que não sabia da violência sexual sofrida pela atriz e, após contato com ela, foi informado de que esse era o motivo da entrega da criança à adoção, que solicitou que ele não publicasse ou comentasse sobre o assunto, que se comprometeu a não revelar a história. Segundo o jornalista, “o relato dela foi tão impactante, aquela história era tão perturbadora, que, em um ato irrefletido, me ofereci para adotar a criança” (ESTADÃO, 2022). No entanto, ele confessou ter compartilhado as informações do caso com duas pessoas próximas.

Dias depois, em tom bastante agressivo e acusador, uma youtuber falou sobre o assunto em seu canal do YouTube, mencionando que recebeu informações do jornalista de que uma atriz de 21 anos, da TV Globo, havia “engravidado, escondido a gravidez, trabalhado durante a gravidez, parido o filho e solicitado ao hospital que apagasse sua entrada, além de dizer que nem queria ver o filho. Mandou dar o filho” (UOL, 2022). Além disso, questionou a vítima ao dizer que “se ela foi vítima de um estupro, por que no dia seguinte não foi lá tomar providências para não deixar virar um feto, para não virar um aborto, já que é contra o aborto?” (UOL, 2022). Toda essa exposição sobre a idade, profissão e local de trabalho, mesmo sem citação de um nome direito, levaram as pessoas a descobrirem a identidade da atriz.

Em sua carta aberta, a atriz expôs sobre seu sentimento após ser exposta:

Agora a notícia se tornou pública, e com ela vieram mil informações erradas e ilações mentirosas e cruéis. Vocês não têm noção da dor que eu sinto. Como mulher, eu fui violentada primeiramente por um homem e, agora, sou reiteradamente violentada por tantas outras pessoas que me julgam. Ter que me pronunciar sobre um assunto tão íntimo e doloroso me faz ter que continuar vivendo essa angústia que carrego todos os dias. A verdade é dura, mas essa é a história real. Essa é a dor que me dilacera (CASTANHO, 2022).

A sucessão de violências a que ela foi submetida são incontáveis. Vítima de estupro, a atriz engravidou e entregou a criança para adoção, por meio de um processo que deveria ter



sido sigiloso tanto no âmbito médico quanto jurídico, pois além da proteção garantida pela legislação, esperava-se um comportamento ético dos profissionais envolvidos. Mas o que se vislumbra é um cenário totalmente diferente, no qual ela não teve o direito de processar em silêncio as múltiplas dores que a acometiam. Ao ter sua privacidade exposta por jornalistas, celebridades e influenciadores digitais, sua história se tornou pública rapidamente, gerando uma série de especulações, comentários maldosos e ataques nas redes sociais.

Nas sociedades capitalistas, nas quais as relações sociais tendem a se tornar mercadoria, têm-se um crescimento da chamada indústria das celebridades e do colunismo social, potencializados pelas mídias digitais, ocasionando em uma espécie de fusão entre “curiosidade” do público e interesse público; é importante destacar que tais conceitos são diferentes, pois interesse público envolve informações que afetam a vida da maioria das pessoas, no âmbito da concretude de direitos, por exemplo. Dessa forma, cria-se um risco de silenciar o que, de fato, é do interesse público. Nesse caso, a ética jornalística é colocada em questão por conta de visualizações e falta de responsabilidade com aquilo que se deve dizer, pois o jornalismo é um serviço de utilidade pública que deve trazer informações que vão fazer diferença na vida das pessoas e não as destruir.

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros estabelece, em seu segundo capítulo, preceitos sobre a conduta profissional do jornalista, os quais incluem o compromisso com a verdade no relato dos fatos e precisa apuração para correta divulgação, bem como a necessidade de opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão. O tópico VIII do Art. 6º destaca a necessidade de “respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e imagem do cidadão” (FENAJ, 2007) e o tópico XI fala sobre a importância de “defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias” (FENAJ, 2007). Dessa forma, ao prezar pela exposição de informações pautadas por um sensacionalismo e pela “fofoca”, o jornalista violou os preceitos do código de ética de sua própria profissão.

O caso reúne o pior das mídias sociais, tomando essa proporção baseado em uma lógica de engajamento perversa que é usada por alguns comunicadores como seu principal instrumento de trabalho, mesmo que para isso seja necessário ferir os princípios de sua própria profissão. Engajamento é dinheiro e cada acesso em matérias irresponsáveis e sensacionalistas reforçam esse cenário, adicionando uma camada de dor ao sofrimento humano, em especial das mulheres violentadas e que têm seus direitos básicos violados. Por mais que os portais de notícias e os próprios colunistas apaguem matérias e ocorram ações meritórias, não é possível abandonar a

ideia de que essa produção midiática fundamentada na dor e intimidade alheia, o que está longe de ser de interesse público prezado pelo bom jornalismo, só existe para alimentar a curiosidade da audiência (MANDELLI, 2022).

Após a divulgação da carta aberta, a youtuber mencionada anteriormente voltou a se pronunciar, dizendo que “parir uma criança e não querer ver e mandar desovar para o acaso é crime sim, só acha bonitinho essa história de adoção quem nunca foi em um abrigo (...), o nome disso é abandono de incapaz” (UOL, 2022). Apesar da youtuber destacar o abandono de incapaz, a entrega voluntária para adoção está prevista na Lei 13.509 de 2017 (BRASIL, 2017), a chamada “Lei da Adoção”. O texto estabelece diretrizes de amparo a gestantes ou mães que queiram entregar crianças para adoção, legalizada através da Justiça da Infância e Juventude. O jornalista também publicou uma matéria no site Metrôpoles sobre o caso, após a divulgação da carta da atriz, com informações sigilosas resguardadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, citando seu nome e dados do nascimento da criança, incluindo hora e local. O conteúdo foi deletado algumas horas depois de ir ao ar e o jornalista publicou em suas redes sociais um pedido de desculpas, relatando sobre como teve acesso às informações há cerca de um mês e que, após apurar detalhes, preferiu não publicar o caso (UOL, 2022).

A Justiça Brasileira garante que, em casos de estupro, a mãe tem o direito de realizar um aborto legal ou de entregar voluntariamente a criança à adoção, ambos previstos por lei, sendo o processo de adoção respaldado pelo ECA. O procedimento necessita ser assistido pela Justiça, o que a atriz relatou ter realizado um mês antes do bebê nascer:

Eu procurei uma advogada e conhecendo o processo, tomei a decisão de fazer uma entrega direta para adoção. Passei por todos os trâmites: psicóloga, Ministério Público, juíza, audiência. Um processo que, pela própria lei, garante sigilo para mim e para a criança. A entrega foi protegida e em sigilo. Ser pai e/ou mãe não depende tão somente da condição econômica-financeira, mas da capacidade de exercer esse cuidar. Ao reconhecer minha incapacidade de exercer esse cuidado, eu optei por essa entrega consciente e que deveria ser segura (CASTANHO, 2022).

Além da violência sexual, a atriz também foi vitimada pelo sistema de saúde, pela imprensa e pela sociedade. Ela narrou em sua carta a falta de sensibilidade do médico que constatou sua gravidez, que teria a obrigado a ouvir o coração do bebê, pois ele teria 50% do DNA dela. Recentemente, em 6 de janeiro de 2023, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP) arquivou o processo de investigação da atriz; em nota, o Conselho afirmou que após realização de sindicância sobre suposto vazamento de informações sigilosas, “não constatou a participação de nenhum profissional de enfermagem em relação ao vazamento de quaisquer informações sigilosas de pacientes” (GLOBO, 2023).

Esse caso revela que há uma profunda falta de sensibilidade com as mulheres vítimas de estupro no Brasil, uma insensibilidade perversa. Toda mulher que engravida após um estupro deveria ter o direito à privacidade, ao acolhimento, a encaminhar a criança para adoção, se assim desejar, ou optar por interromper a gestação. Além disso, o jornalismo deve ser orientado por princípios constitucionais e, diante desse caso, é possível vislumbrar uma violação de dados e uma falta de comprometimento jornalístico. As mulheres, além de lidar com a dor gerada pela violência que sofrem, seguem com sua intimidade exposta e seus direitos violados. Enquanto isso, no caso em análise, nenhum dos envolvidos nos crimes cometidos contra ela foram punidos. O jornalista, mesmo tendo sido denunciado pela Fenaj (Federação Nacional de Jornalistas) ao SJPDF (Conselho de Ética do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal), não perdeu o direito de exercer o jornalismo e segue sua vida normalmente, ainda contratado pelo Metrôpoles; no hospital, ninguém foi punido e o caso foi arquivado.

## CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada neste trabalho, sustenta-se a proposição de que a cultura do estupro busca servir aos interesses dos homens e preservar e perpetuar a dominação, opressão e exploração das mulheres por meio do controle de seus corpos nas sociedades patriarcais e capitalistas. A violência de gênero se trata de um fenômeno histórico que encontra reforços na estrutura patriarcal que originou e sustenta a sociedade, impondo papéis sociais distintos para cada gênero e destinando à mulher uma posição inferior à do homem. Embora tenham tido avanços sociais, políticos e jurídicos que respaldam as mulheres, os quais foram conquistados através das lutas do movimento feminista, ainda são recorrentes os casos que elucidam a crescente violência que acomete as mulheres (NOGUEIRA; PORTO JUNIOR, 2016).

Enquanto esta pesquisa era feita, foram expostos incontáveis novos casos que demonstram o quanto a cultura do estupro se faz presente e é naturalizada por grande parte da sociedade. No dia 16 de janeiro de 2023, no Rio de Janeiro, mais um anestesista foi preso por estuprar mulheres em cirurgias; o colombiano Andres Eduardo Oñate Carrillo, de 32 anos, se gravou abusando das vítimas, sendo que, em uma delas ele esfregou e introduziu o pênis na boca. A Justiça expediu o mandado de prisão provisória e aguarda a apreensão pelo crime de estupro de vulnerável. Além disso, ele também é investigado por produção e armazenamento de pornografia infantil, motivo este que levou a polícia federal a investigá-lo e descobrir os abusos (GLOBO, 2023).

Outro caso que também ganhou destaque nacional e internacional foi o do jogador Daniel Alves, acusado de ter estuprado uma mulher, de 23 anos, no banheiro de uma boate de luxo em Barcelona, no dia 31 de dezembro de 2022. Em depoimento, a vítima relatou que “foi forçada pelo jogador a sentar no colo dele, jogada no chão, agredida e obrigada a fazer sexo oral” (GLOBO, 2023), além de descrever que o estupro durou cerca de 15 minutos e foi dotado de extrema violência. Os vídeos das câmeras de segurança mostram que a jovem ficou cerca de 14 minutos no banheiro, e Daniel Alves, 16; também foram encontrados restos de sêmen no banheiro da boate e, segundo o relatório médico, a jovem tinha marcas de violência compatíveis com estupro (GLOBO, 2023). Após a denúncia, a mulher foi alvo de inúmeros comentários e julgamentos nas redes sociais, os quais diziam que ela só queria fama e dinheiro, mesmo que ela não tenha pedido nenhum dinheiro ao jogador ou tenha demonstrado qualquer interesse que não seja por justiça.

Diante desse cenário, o que se percebe é que, cotidianamente, as mulheres, jovens e meninas são alvo de alguma forma de violência, no Brasil e no mundo. Violências culturais, simbólicas e sistêmicas contra as mulheres são manifestações das desigualdades historicamente construídas, que estão em vigor, com poucas variações, nos campos social, cultural, político e econômico. Apesar de tratar-se de um problema grave que acomete milhares de mulheres em todos as partes do mundo, a falta de entendimento sobre as desigualdades e as dinâmicas de poder que são construídas conjuntamente com os papéis sociais impostos ao gênero feminino e masculino corrobora e fortalece a negação de direitos e a tolerância social à violência, o que, consequentemente, gera mais violência. Esses papéis contribuem na perpetuação da violência, tendo em vista que a posição das mulheres na hierarquia social valida e auxilia na manutenção desse cenário que, por vezes, não é reconhecido por quem pratica e por quem sofre e, quando reconhecido, é silenciado ou minimizado pelas instituições e pela sociedade.

Manchetes como “Caso Daniel Alves: laudo médico contradiz versão da vítima” (METRÓPOLES, 2023), “Acusado de agressão sexual, Daniel Alves joga futebol na prisão pela primeira vez, e funcionários param para assistir” (GLOBO, 2023), “Livre, apesar de condenado por estupro, Robinho assume adeus ao futebol. Vai cuidar da carreira do filho, que joga no Santos” (R7, 2022) ou “Caso Mari Ferrer: por falta de provas, Justiça decide absolver empresário da acusação de estupro de vulnerável contra influencer” (GLOBO, 2021) exemplificam o quanto a mídia pode servir para a perpetuação dessa cultura e influenciar o imaginário coletivo. Em casos de violência, é preciso que o jornalismo tenha uma consciência que vá além do mercado capitalista e da busca por audiência, mas que adote um pensamento que busque combater a exploração midiática e o sensacionalismo, despiando-se de preconceitos e assumindo uma postura que busque o fim da violência contra as mulheres. Conforme destaca Cornu (1998, p. 76), “a necessidade jornalística de conferir aos acontecimentos um toque humano em nada justifica a exploração infame do sofrimento alheio”.

Além disso, as mulheres que são vítimas de violência sexual, para além das consequências e do sofrimento causados pelo estupro, se tornam vítimas do tratamento que lhes é prestado pelas autoridades, pelas instituições e pela sociedade, que as vislumbram enquanto objetos que detém toda ou parte da culpa pela violência que sofreram. Instituições e profissionais que deveriam acolher e proteger as vítimas são reprodutoras das violências, por negligência, omissão ou ação violenta. Em outro caso recente, no Piauí, uma menina de 12 anos, negra, pobre e violentada sexualmente diversas vezes, encontra-se em sua segunda gestação decorrente de um estupro; a justiça a negligenciou e deixou que a violência se repetisse, além

das profissionais envolvidas, como a médica, a defensora e a juíza tentarem convencê-la a não realizar o procedimento abortivo e intercederem em defesa do feto (GUIMARÃES, 2023). Nesse cenário, vários atores e atrizes que deveriam proteger essa criança estuprada, não o fazem, deixando que valores pessoais e morais prevaleçam. A violência institucional contra a mulher pode ser entendida como aquela praticada, por ação ou omissão, nas instituições públicas e privadas que prestam serviços. Essa violência torna-se um impeditivo para um atendimento efetivo, além de ser uma das principais causas das subnotificações em casos de estupro no país, tendo em vista que a mulher que denuncia essas violências precisa estar preparada para ser revitimizada e passar por um escrutínio moral de seu comportamento, para, só assim, ter a possibilidade de ser validada.

Com o avanço da extrema-direita no Brasil, desde o golpe de 2016, são inúmeros os retrocessos no que diz respeito aos direitos da classe trabalhadora. Os governos ultraliberais e neoconservadores buscam defender as tradições morais, instrumentalizando-as na disputa política, pautados por um louvor a uma antiga ordem onde os papéis de gênero restringem as mulheres ao âmbito privado. A construção dos feminismos enquanto ameaça à sociedade é defendida pelos neoconservadores a fim de desconstruir conquistas estabelecidas no âmbito legal e político-institucional, mas, para além disso, visa desacreditar esses movimentos enquanto protagonistas políticos, transformando-os em inimigos. O potencial dos movimentos sociais é visto como um risco para aqueles que detém o poder e são resguardados por um sistema patriarcal e racista. Políticas pautadas na defesa da dita “maioria” e de tradições morais e religiosas viabilizam retrocessos que diminuem a possibilidade de participação de grupos que atuam na defesa dos direitos humanos.

Em um país que, segundo o IPEA (2018), apenas 10% dos casos de estupros são denunciados, é fundamental que se discuta o papel da cultura do estupro no desencorajamento, por parte das vítimas, de denunciar. A revitimização causada por profissionais e instituições que deveriam acolhê-las, a exposição sensacionalista por parte da mídia, a culpabilização da vítima reforçada pela sociedade são mecanismos deste processo. A compreensão do que é a prática da dominação masculina e como ela se reproduz deve servir de subsídio para a desconstrução das concepções impostas cultural e socialmente acerca da divisão nas relações sociais que determinam a ideia de dominadores e dominados. É necessário cessar a fonte que alimenta esse sistema que justifica a caracterização do masculino enquanto detentor do poder e que estimula crenças e valores sociais que relativizam as violências sofridas por mulheres, tornando essas condutas aceitáveis e naturais. É preciso que o pensamento de que os homens

têm livre acesso ao corpo das mulheres seja superado, que paradigmas misóginos sobre violência sexual sejam desconstruídos, que a estrutura patriarcal, racista e classista que sustenta esse sistema social seja questionada e transformada.

Sabe-se que a trajetória profissional do/a assistente social é perpassada contraditória e historicamente pelo conservadorismo, dessa forma, é necessário compreender como ele está sendo superado no processo de construção de um projeto ético-político da profissão. As tendências neoconservadoras foram fortalecidas no âmbito do Estado, da sociedade, da cultura, das políticas sociais e, conseqüentemente, a profissão reflete as contradições sociais; entretanto, o serviço social está diretamente vinculado a um projeto que objetiva o fortalecimento da democracia e da emancipação humana articulada à classe trabalhadora e às lutas sociais. Profissionalmente, é necessário aprofundar o viés crítico, buscar formas de enfrentamento a esse sistema, recusar seus apelos moralistas, organizar-se coletivamente no intuito de enfrentar todas as formas de opressão, alienação e exploração.

Sobre as limitações deste estudo, cabe destacar que não estou diretamente vinculada à área da comunicação, dessa forma, o conteúdo midiático utilizado foi uma forma metodológica de ter acesso aos dados sobre os casos e analisá-los sob a perspectiva das ciências humanas, sociais, do serviço social e da política social. Para estudos futuros, sugiro o aprofundamento das relações raciais e das relações de exploração capitalista correlacionadas à cultura do estupro.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Martha. Meninas Perdidas. In: PRIORE, Mary del (Org.) **Histórias das Crianças no Brasil**. 6.ed. São Paulo: Contexto, 2007.

AMÂNCIO, Lígia. **O gênero no discurso das ciências sociais**. *Análise Social*, vol. XXXVIII (168), 2003, p. 2.

BAIROS, Fernanda; MENEGHEL, Stela Nazareth; SAGOT, Montserrat. Práticas discursivas, gênero e sofrimento emocional. In: MENEGHEL, Stela Nazareth (Org.). **Rotas Críticas II: ferramentas para trabalhar com a violência de gênero**. Santa Cruz do Sul, RS: EDUNISC, 2009.

BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista ESMESC**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete Pereira de. **Tempos e Memórias: Movimento Feminista no Brasil**. Brasília: Secretaria de Políticas Para As Mulheres, 2010.

BARROCO, Maria Lúcia S. **Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social**. IN: *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 124, p. 623-636, 2015.

BBC. **Caso Robinho: como condenação por estupro na Itália pode ter impacto jurídico no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60063546>. Acesso em: 04 dez. 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo. A experiência vivida (Vol. 2)**. 2.ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.

BERNS, N. (2001). **Degendering the Problem and Gendering the Blame: Political Discourse on Women and Violence**. *Gender & Society*, 15(2), 262-281.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Rio de Janeiro: Encyclopædia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, Neoconservadorismo e Democracia: Disputas e Retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura e políticas públicas**. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 15, n. 2, 2016.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4> >. Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL. Decreto-lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro.



BRASIL. Lei Nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009. **Código Penal**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm). Acesso em: 14 jan. 2023.

BRASIL. Lei Nº 12.845, de 1º de Agosto de 2013. **Diário Oficial da União**, 2013. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12845-1-agosto-2013-776663-publicacaooriginal-140646-pl.html>. Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 13.509**, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Norma Técnica. Atenção Humanizada Às Pessoas em Situação de Violência Sexual Com Registro de Informações e Coleta de Vestígios**. 1. ed. Brasília, 2015. Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_humanizada\\_pessoas\\_violencia\\_sexual\\_norma\\_tecnica.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf). Acesso em: 17 jan. 2023.

BROWNMILLER, Suzan. **Against our will: men, women and rape**. New York: Fawcett Columbine, 1975.

BRUNO, Maria Martha; GUIMARÃES, Agnes Sofia; MARTINS, Flávia Bozza; FERRARI\*, Marília. **Ex-ministra da Mulher, Damares dedicou agenda a homens**. 2022. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/damares-agenda/>. Acesso em: 02 jan. 2022.

BURKOVSKI, Amanda. **Essa é a Lucrécia**. 2017. Disponível em: <https://medium.com/@AmandaBurkovski/essa-%C3%A9-a-lucr%C3%A9cia-bc7911ff881a>. Acesso em: 30 jan. 2023.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 10 ed. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CAPITAL, Carta. **Damares justifica abuso de meninas por falta de calcinhas** 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-justifica-abuso-de-meninas-por-falta-de-calcinhas/>. Acesso em: 19 jan. 2023.

CARMO, S. J.O. (2005). **A cultura e o Estado Democrático de Direito**. Acesso em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/x/21/92/2192>

CARVALHO, Diana. **Como era a vida das mulheres na roma antiga**. 2020. Disponível em: <https://citaliarestauro.com/como-era-a-vida-das-mulheres-na-roma-antiga/>. Acesso em: 12 jan. 2023.

CARVALHO, Jess. **PARA ESPECIALISTAS, CPI DO ABORTO CONFIGURA ABUSO DE PODER E PROMOVE PERSEGUIÇÃO**. 2022. Disponível em: <https://caterinas.info/para-especialistas-cpi-do-aborto-configura-abuso-de-poder-e-promove-perseguiacao/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

CASTANHO, Klara. **Carta Aberta**. 25 jun. 2022. Instagram: klarafgcastanho. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CfPvGDkuii1/>. Acesso em: 18 jan. 2023.

CEPÊDA, Vera A. **A nova direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais**. Revista Mediações (UEL), v. 23, p. 40-74, 2018.

CERQUEIRA, C. & GOMES, S. (2017). **Violência de Gênero nos Media: Percurso, Dilemas e Desafios**. In S. Neves & D. Costa (Coord.), *Violências de Gênero* (pp. 217-238). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, Ma-rilena; CARDOSO, Ruth; PAOLI, Maria Celia (Org.). **Perspectivas antropológicas da mulher: sobre mulher e violência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

CORNU, Daniel. **Jornalismo e verdade**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

COULANGES, Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: das Américas S.a - Edameris, 2006.

CRAVO, Alice. **Bolsonaro critica aborto em menina de 11 anos e diz que pediu investigação do caso**. 2022. Disponível em: [https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/06/bolsonaro-critica-aborto-em-menina-de-11-anos-vitima-de-estupro-inadmissivel.ghtml?utm\\_source=Twitter&utm\\_medium=Social&utm\\_campaign=O%20Globo](https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/06/bolsonaro-critica-aborto-em-menina-de-11-anos-vitima-de-estupro-inadmissivel.ghtml?utm_source=Twitter&utm_medium=Social&utm_campaign=O%20Globo). Acesso em: 14 jan. 2023.

CUCHE, Denys. **A Noção de Cultura nas Ciências Sociais**. EDUSC, Bauru-SP, 1999.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIA Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher: compare Lula a Bolsonaro. **Lula**, 2022. Disponível em: <https://lula.com.br/dia-nacional-de-luta-contr-a-violencia-a-mulher-compare-lula-a-bolsonaro/>. Acesso em: 04 jan. 2023.

DULTRA, Eneida Vinhaes Bello. **Direitos das mulheres na Constituinte de 1933-1934: disputas, ambiguidades e omissões**. 2019. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição, Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

EAGLETON, Terry. **A Ideia de Cultura**. São Paulo: Editora Unesp. 2005.

ENGELS, Friedrich. 1987. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 9ª ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro.

ESTADÃO. **Leo Dias diz que errou ao publicar matéria sobre Klara Castanho e pede perdão à atriz**. 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/emails/leo-dias-diz-que-errou-ao-publicar-materia-sobre-klara-castanho-e-pede-perdao-a-atriz/>. Acesso em: 19 jan. 2023.

FAHS, Ana C. Salvatti. **Movimento feminista: história no Brasil**. 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/movimento-feminista/>. Acesso em: 22 dez. 2022.

FENAJ, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. 2007. Disponível em: < <http://www.fenaj.org.br> >. Acesso em: 17 jan. 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e a acumulação primitiva**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FERNANDES, B., & CERQUEIRA, C. (2017). **A violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos: do positivado ao noticiado**. *Gênero & Direito*, 6(1), 7-33.

FERNANDES, Brenda Camilli Alves. **Para os jornais a mulher importa, desde que morta: a violência contra as mulheres na mídia**. 2022. 272 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências da Comunicação, Universidade do Minho, Portugal, 2022.

FOCO, Guia Mundo em. **A Cultura do Estupro**. 5. ed. -: On Line Editora, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: 2016. São Paulo: FBSP, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: São Paulo: FBSP, 2021.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FREISLEBEN, Fairuce Angelica da Costa. **O MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL: TRAJETÓRIA E CONQUISTAS**. 2019. Disponível em: <https://naomekahlo.com/o-movimento-feminista-no-brasil-trajetoria-e-conquistas/>. Acesso em: 18 jan. 2023.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro LTC, 2008.

GLOBO, Extra. **Acusado de agressão sexual, Daniel Alves joga futebol na prisão pela primeira vez, e funcionários param para assistir**. 2023. Disponível em: <https://extra.globo.com/esporte/acusado-de-agressao-sexual-daniel-alves-joga-futebol-na-prisao-pela-primeira-vez-funcionarios-param-para-assistir-25651854.html>. Acesso em: 29 jan. 2023.

GLOBO. **Anestesista vira réu por estupro de vulnerável durante parto em hospital**. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2022/07/anestesista-vira-reu-por-estupro-de-vulneravel-durante-parto-em-hospital.ghtml>. Acesso em: 17 jan. 2023.

GLOBO. **Caso Mari Ferrer: por falta de provas, Justiça decide absolver empresário da acusação de estupro de vulnerável contra influencer.** 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/caso-mari-ferrer-por-falta-de-provas-justica-decide-absolver-empresario-da-acusacao-de-estupro-de-vulneravel-contrainfluencer>. Acesso em: 29 jan. 2023.

GLOBO, G1. **Daniel Alves preso: pulseira eletrônica, sêmen na cabine e fotos apagadas; veja os desdobramentos mais recentes do caso.** 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/01/27/daniel-alves-preso-pulseira-eletronica-semen-na-cabine-e-fotos-apagadas-veja-os-desdobramentos-mais-recentes-do-caso.ghtml>. Acesso em: 29 jan. 2023.

G1, Globo. **Juíza é promovida e deixa caso de menina estuprada que foi impedida de abortar em SC.** 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/06/21/juiza-deixa-caso-menina-estuprada-que-foi-impedida-de-abortar-em-sc.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2023.

GLOBO, G1. **Mais um anestesista é preso no RJ por estuprar mulheres em cirurgias; homem se gravou abusando delas.** 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/01/16/mais-um-anestesista-e-preso-em-flagrante-no-rj-por-estuprar-pacientes-em-cirurgias.ghtml>. Acesso em: 29 jan. 2023.

GLOBO, G1. **Conselho de enfermagem arquiva investigação do caso Klara Castanho e nega que profissional tenha vazado informações.** 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/01/05/conselho-de-enfermagem-arquiva-investigacao-do-caso-klara-castanho-e-nega-que-profissional-tenha-vazado-informacoes.ghtml>. Acesso em: 19 jan. 2023.

GLOBO, G1. **Polícia ouvirá Rafinha Bastos após piada sobre estupro.** 2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/07/policia-ouvira-rafinha-bastos-apos-piada-sobre-estupro.html>. Acesso em: 30 nov. 2022.

GLOBO. **Juíza impede aborto de menina de 11 anos que engravidou após ser estuprada em Santa Catarina. O Globo.** Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/06/juiza-impede-aborto-de-menina-de-11-anos-que-engravidou-apos-ser-estuprada-em-sc.ghtml>. Acesso em: 13 jan. 2023.

GONZALEZ, Lélia. 2020. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos.** Rio Janeiro: Zahar.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira.** Revista Ciências Sociais Hoje, São Paulo, 1984.

GUIMARÃES, Paula; LARA, Bruna de; DIAS, Tatiana. 'SUPORTARIA FICAR MAIS UM POUQUINHO?': vídeo: em audiência, juíza de SC induz menina de 11 anos grávida após estupro a desistir de aborto legal. **The Intercept.** 2022. Disponível em: <https://theintercept.com/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/>. Acesso em: 13 jan. 2023.

HANS, V. P., & DEE, J. L. (2010). **Cobertura mediática da justiça: o impacto nos jurados e no público.** In H. Machado & F. Santos (Orgs.), *Justiça, ambientes mediáticos e ordem social* (pp. 39-56). Vila Nova de Famalicão: Editora Húmus.

HENRIQUE, Layane. **Afinal, o que é o Estatuto do Nascituro?** 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/estatuto-do-nascituro/>. Acesso em: 03 jan. 2023.

hooks, b. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras.** Rio de Janeiro: Rosas dos Tempos, 2020.

HORKHEIMER, M.; ADORNO, T. W. **Dialética do esclarecimento.** Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

IPEA. **Atlas da Violência.** Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

IPEA. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde.** Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/140327\\_notatecnicadies\\_t11.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadies_t11.pdf). 2014. Acesso em: 14 abr. 2021.

LARA, Bruna de. **Estupro é mais traumático do que combate de guerra, afirma especialista.** 2019. Disponível em: <https://medium.com/@delarabru/estupro-%C3%A9-mais-traum%C3%A1tico-do-que-combate-de-guerra-afirma-especialista-d01a573d5d43>. Acesso em: 17 jan. 2023.

LARA, Bruna de. **LICENÇA PARA ESTUPRAR.** 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/04/28/estupros-servicos-saude/>. Acesso em: 17 jan. 2023.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens.** São Paulo: Cultrix, 2019.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica.** Revista *Katálisis*, vol.10. Florianópolis, 2007. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141449802007000300004&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141449802007000300004&script=sci_abstract&tlng=pt).

LINS, Beatriz Accioly; SCARPATI, Arielle Sagrillo. **Na prática, a teoria é outra: o caso Mariana Ferrer e os mitos sobre estupro.** 2020. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/na-pratica-a-teoria-e-outra-o-caso-mariana-ferrer-e-os-mitos-sobre-estupro/>. Acesso em: 01 dez. 2022.

LIZARDO, Ana Rodrigues Teixeira; GALVÃO, Giovana Mendonça. **O caso Mari Ferrer e o sistema patriarcal que nos condena.** 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/10/artigo-o-caso-mari-ferrer-e-o-sistema-patriarcal-que-nos-condena>. Acesso em: 03 jan. 2023.

LONGO, Ivan. **Rodrigo Constantino é demitido da Jovem Pan após dizer que castigaria a filha em caso de estupro.** 2020. Disponível em:

<https://revistaforum.com.br/midia/2020/11/4/rodrigo-constantino-demitido-da-jovem-pan-apos-dizer-que-castigaria-filha-em-caso-de-estupro-85236.html>. Acesso em: 03 jan. 2023.

LORRAN, Tácio. **Vítima de estupro diz ter acordado com “líquido gosmento na boca”**. 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/vitima-de-estupro-diz-ter-acordado-com-liquido-gosmento-na-boca>. Acesso em: 17 jan. 2023.

MANDELLI, Mariana. O caso Klara Castanho e o horror do engajamento irresponsável. **Folha**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2022/06/o-caso-klara-castanho-e-o-horror-do-engajamento-irresponsavel.shtml>. Acesso em: 18 jan. 2023.

MCLUHAN, M. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 1969.

METRÓPOLES. **Caso Daniel Alves: laudo médico contradiz versão da vítima**. 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/esportes/futebol/caso-daniel-alves-laudo-medico-contradiz-versao-da-vitima>. Acesso em: 29 jan. 2023.

MILLET, Kate. **Sexual politic**, 1970. SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**, 1995. IN: NARVAZ, Marcha G.; KOLLER, Silvia H. op. cit., p. 3.

MIRANDA, Maria da Graça G. P. **O Estatuto da Mulher Casada de 1962**. 2013. 1 f. Tese (Doutorado) - Curso de Licenciatura em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

MIRANDA, C.; SILVA, C. **“Ponha os olhos em mim”**: sobre direitos humanos e memórias de luta das mulheres escravizadas no Brasil. *Plurais*, Salvador, v. 4, n. 2, p. 92-115, 2019.

NOGUEIRA, Isildinha B. **O corpo da mulher negra**. *Pulsional Revista de Psicanálise*, ano XIII, n. 135, p. 40-45, 1999.

NOGUEIRA, R. D. S.; PORTO JUNIOR, F. G. R. Reflexões sobre gênero, violência e mídia. In: Francisco Gilson Porto Jr.; Ana Carolina Costa dos Anjos. (Org.). **Discurso Midiático, poder, violência e cultura**. 2ed. Porto Alegre, RS: Editora FI, 2016, v. 01, p. 156-174.

NUDEM, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul –. **Violência Obstétrica**. 2021. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-obstetrica/#:~:text=A%20viol%C3%Aancia%20obst%C3%A9trica%20%C3%A9%20um,de%20forma%20psicol%C3%B3gica%20ou%20f%C3%ADsica>. Acesso em: 17 jan. 2023.

OAB, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Deputado é denunciado por incitação ao estupro**. 2014. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/27949/deputado-e-denunciado-por-incitacao-ao-estupro>. Acesso em: 30 nov. 2022.

OEA. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** – “Convenção de Belém do Pará”. 1994.

OLIVEIRA, Samantha. **KLARA CASTANHO: Leo Dias disse que atriz tinha 'karma grande': 'Acha que é santinha'**, 2022. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/social1/2022/06/15032192-klara-castanho-leo-dias-disse-que-atriz-tinha-karma-grande-acha-que-e-santinha-veja-video.html>. Acesso em: 18 jan. 2023.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Relatório Mundial de Violência e Saúde**. Genebra: OMS, 2002.

ONU. **Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**. 1979.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo, Editora Paz e Terra. 1993.

PLANALTO. **LEI Nº 12.015**. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 27 out. 2022.

PEREIRA, Camila Potyara; DUARTE, Janaína Lopes do Nascimento; SANTOS, Liliam dos Reis Souza. Capitalismo dependente, Estado e autoritarismo no Brasil. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 20, 2021.

PESSOA, Fernanda. **RELATÓRIO FINAL DA CPI DO ABORTO DESPREZA DIREITO À INTERRUPTÃO LEGAL DA GRAVIDEZ**. 2022. Disponível em: <https://catarinas.info/relatorio-final-da-cpi-do-aborto-despreza-direito-a-interruptao-legal-da-gravidez/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

PIERUCCI, A. F. **As bases da nova direita**. Novos Estudos Cebrasp, nº 19, 1987.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana; FREIXO; Adriano de (Org.). **Brasil em transe: bolsonarismo, nova direita e desdemocratização**. Rio de Janeiro: Ed. Oficina Raquel, 2019. R7. **Livre, apesar de condenado por estupro, Robinho assume adeus ao futebol. Vai cuidar da carreira do filho, que joga no Santos**. 2022. Disponível em: <https://esportes.r7.com/prisma/cosme-rimoli/livre-apesar-de-condenado-por-estupro-robinho-assume-adeus-ao-futebol-vai-cuidar-da-carreira-do-filho-que-joga-no-santos-04072022>. Acesso em: 29 jan. 2023.

RABAÇA, Carlos Alberto; BARBOSA, Gustavo. **Dicionário de comunicação**. Rio de Janeiro: Codecri, 1978.

RAMOS, Eduarda. **A cultura do estupro que destrói o direito a um parto seguro**. 2022. Disponível em: <https://lunetas.com.br/cultura-do-estupro-parto/>. Acesso em: 17 jan. 2023.

RICHTER REIMER, Ivoni. **Para memória delas! Textos e interpretações na (re)construção de cristianismos originários**. Estudos Teológicos, São Leopoldo, v. 50, n. 1. jan./jun., p. 41 - 53, 2010. p. 45.

RODRIGUES, Cleber. **“Criminoso em série”, diz delegada sobre médico flagrado em estupro durante parto**. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/criminoso-em-serie-diz-delegada-sobre-medico-flagrado-em-estupro-durante-parto>. Acesso em: 17 jan. 2023.

ROSS, Sherry. **White Coat Betrayal: Ending Sexual Assault in Medicine**. 2018. Disponível em: <https://health.usnews.com/health-care/for-better/articles/2018-01-24/white-coat-betrayal-ending-sexual-assault-in-medicine>. Acesso em: 17 jan. 2023.

RUBIM, Linda Silva Oliveira; ARGOLO, Fernanda. **O Golpe na Perspectiva de Gênero**. Bahia: Edufba, 2018.

RUSSELL, Jeffrey B.; ALEXANDER, Brooks. **História da Bruxaria**. São Paulo: Aleph, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mitos e realidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015

SAFFIOTI, Heleieth. **O Poder do Macho**. São Paulo: Editora Moderna LTDA, 1988.

SANTOS, Daniela. Juíza induz criança vítima de estupro a desistir de aborto em SC. **Metrópoles**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/juiza-induz-crianca-vitima-de-estupro-a-desistir-do-aborto-em-sc>. Acesso em: 13 jan. 2023.

SANTOS, Lígia Pereira dos. **Mulher e violência: histórias do corpo negado**. Campina Grande: EDUEP, 2008.

SANTOS, Anna Marcella Mendes dos. **Violência obstétrica: relações entre gênero e poder**. 2016. Disponível em: <[https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=16211](https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=16211)>. Acesso em: 29 jan. 2023.

SAÚDE, Coletivo Feminista de Sexualidade e. **Direitos das mulheres no parto**. 2017. Disponível em: <https://www.mulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/02/direito-mulheres-parto.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2023.

SAÚDE, Rede Feminista de. **ESTUPRO PRESUMIDO NO BRASIL**. 2021. Disponível em: <https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2021/10/Estudo-meninas-maes.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2023.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. Recife: SOS Corpo, 1995.

SENADO, Agência. **Violência contra a mulher aumentou no último ano, revela pesquisa do DataSenado**. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br>. Acesso em: 04 jan. 2023

SEPULVEDA, Denize e SEPULVEDA, José Antonio. Conservadorismo, gêneros e sexualidades: temáticas que se entrelaçam nas pesquisas do GESDI e do GEPCEB. In: AMARO, Ivan e SEPULVEDA, Denize (org.). **Gêneros, sexualidades e educação na ordem do dia**. Curitiba: CRV, 2018, p. 45 a 66.



SILVA, Daniel Neves. Caixa de Pandora; **Brasil Escola**. 2023. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/mitologia/a-caixa-pandora.htm>. Acesso em: 31 jan. 2023.

SILVA, Lisiana Lawson Terra da; GONÇALVES, Jussemar Weiss. **O lugar da mulher ateniense: entre o oikos e a polis**. In: Encontro Internacional Fronteiras e Identidades. 2021, Pelotas. UFPEL.

STANLEY, J. **Como funciona o fascismo: a política do “nós” e “eles”**. 4. ed. Porto Alegre: L&PM, 2020.

SORRILHA, Marcos. **Abigail Adams e o Papel das Mulheres na Revolução Americana**. 2021. Disponível em: <https://www.deviantec.com.br/noticias/abigail-adams-e-o-papel-das-mulheres-na-revolucao-americana/>. Acesso em: 05 jan. 2023.

SOUTO, Luiza. **Vítima de anestesista em parto: 'A gente não tinha um sorriso em casa'**. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/12/12/anestesista-que-estuprou-em-parto-sera-ouvido-dor-eterna-diz-vitima.htm>. Acesso em: 17 jan. 2023.

SOUZA, T. M. dos S. Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica. **Temporalis**, [S. l.], v. 15, n. 30, p. 475–494, 2016. DOI: 10.22422/2238-1856.2015v15n30p475-494. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/10969>. Acesso em: 21 fev. 2023.

THOMPSON, J. B. **Ideologia e cultura moderna. Teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa**. 3a ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1999, p. 219.

TRINDADE, Eliane. Menina grávida de estupro aos 11 teve série de direitos violados. **Folha**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/redesocial/2022/06/menina-gravida-de-estuprador-aos-11-teve-serie-de-direitos-violados.shtml>. Acesso em: 13 jan. 2023.

TYLOR, Edward Burnett. **Primitive culture**. London: John Murray, 1871.

UOL. **O que Leo Dias e Fontenelle falaram sobre o caso de Klara Castanho?** 2022. Disponível em: <https://www.bol.uol.com.br/entretenimento/2022/09/05/klara-castanho-leo-dias-antonia-fontenelle.htm>. Acesso em: 18 jan. 2023.

VELASCO, Irene Hernández. **Medusa não foi um monstro, mas sim vítima de estupro, diz escritora sobre mito grego**. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-62784089>. Acesso em: 31 jan. 2023.

VILA-NOVA, Carolina. Ministra Damares Alves agiu para impedir aborto em criança de 10 anos. **Folha**. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damares-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml>. Acesso em: 04 jan. 2023.

VIVAS, Fernanda. 'Estado é laico, mas esta ministra é terrivelmente cristã', diz Damares ao assumir Direitos Humanos. **G1**. Brasília. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/estado-e-laico-mas-esta-ministra-e->

terrivelmente-crista-diz-damares-ao-assumir-direitos-humanos.ghtml. Acesso em: 12 jan. 2023. Acesso em: 12 jan. 2023.

WALBY, Silvia. (1990), **Theorizing patriarchy**. Oxford, Brasil Blackwell WEBER, Max. (2009); Economia e Sociedade, v.1. Brasília, UnB.

WELZER-LANG, DANIEL. **A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia**. **Rev. Estud. Fem.** Florianópolis, v. 9, n. 2, pág. 460-482, 2001.

WOMEN'S CENTER OF MARSHALL UNIVERSITY. **Rape culture**. Disponível em: <https://www.marshall.edu/wcenter/sexual-assault/rape-culture/>. Acesso em: 01 dez. 2022.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos**. Curitiba: Appris, 2018.